DIRECTOR:
ANTONIO G. GUEDES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

GERENTE:
MARDOKEO NACRE

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 24 de dezembro de 1930 | NUMERO 297

REFÓRMA DA JUSTIÇA

Um dos pontos mais importantes da obra de reconstrucção nacional e que tem merecido mais acurado estudo dos responsaveis pela situação revolucionaria é a reforma da Justiça... Essa tarefa renovadora que tão intimamente se vincula aos destinos da nova Republica, como um dos seus pontos basilares, está confiada, nessa phase preparatoria, aos conselhos de um grupo de jurisconsultos illustres, entre os quaes o sr. Levi Carneiro.

Por injuncções de bôa fonte, sabemos que já se acham adeantados os estudos do plano de reforma judiciaria. As linhas geraes desse plano, obedecendo a um criterio que consulte os interesses da unidade nacional, estão mais ou menos fixadas.

E' fundamental, no estudo do problema, o pensamento de tornar a magistratura de todo independente do Executivo. Para isso até mesmo a constituição do organismo judiciario deverá passar a ser de attribuição dos proprios orgãos superiores desse poder, isto é, os tribunaes.

Assim, quanto ao Supremo Tribunal Federal, conforme o plano esboçado, constituido elle, agora, na phase dictatorial, pelo poder executivo revolucionario, com as exclusões e admissões que se terão de fazer, as vagas que se forem dando, dahi em deante, serão preenchidas por escolha do proprio Tribunal. Essas escolhas se processarão por eleição no seio da Suprema Côrte. Salta aos olhos o principio moralizador a que obedece essa resolução. Um tribunal constituido de juizes honestos e competentes, timbrará, naturalmente, quando tiver de preencher uma vaga na corporação, em ir buscar para ella um expoente de valor intellectual e moral cuja companhia não a deslustre nem envergonhe. As escolhas de novos ministros poderão e deverão assim fazer-se sob um criterio de verdadeira selecção livre das contingencias aviltantes da politica, como até então, em regra geral, se processavam. Essa innovação — tudo o indica — livrará o Supremo da praga dos juizes facciosos, escolhidos, tantas vezes, entre os peores specimens da politicagem pelos govêrnos inescrupulosos que procuravam formar, no mais alto Tribunal de justiça do paiz, não uma pleiade de magistrados honestos, mas um elenco de titeres dos seus caprichos e desmandos.

A mesma norma deverá ser estatuida, na reforma da justiça, para a constituição dos corpos judiciarios dos Estados. Assim, constituido, como vae sendo, em cada Estado, pelo respectivo govêrno revolucionario, o Superior Tribunal de Justiça, essa attribuição passará a ser a privativa da propria côrte, que preencherá, na eleição, as vagas que no seu gremio se forem dando.

Aos tribunaes estaduaes, deverá ser igualmente attribuida, pela reforma, a organização da respectiva magistratura. Caber-lhes-á a administração da justiça, a nomeação de magistrados e orgãos do ministerio publico e todos os actos referentes ao seu funccionamento.

Ficará, assim, a magistratura, liberta inteiramente das contingencias decorrentes do regimen que a collocava sob a dependencia, disfarçada talvez, mas imperiosa e premente, dos govêrnos, a qual se vinha exercendo, aqui e alli, sob as mais diversas fórmas, ao sabor dos odios e caprichos dos grupos olygarchicos, como as remoções, as suppressões e reconstituições de comarcas que burlavam o preceito da indemissibilidade dos juizes, e tantos outros processos de perseguição e coacção á justiça.

São esses — ao que estamos informados — os pontos essenciaes já estabelecidos para a reforma judiciaria, o que os **leaders** do pensamento revolucionario pretendem realizar o mais breve possivel, assentando, assim, as bases da obra reconstructora que se comprometteram com a nação a levar a effeito.

(Do "Diario da Manhã")

Conforme noticiámos em edição anterior, o sr. interventor federal, por medida de economia, mandára suspender, no periodo de férias, o pagamento das gratificações que percebiam os adjunctos de professores, pelas substituições dos proprietarios das cadeiras.

Mas, tendo recebido uma reclamação de alguns attingidos, e, verificando que a medida tomada poderia conter injustiça e acarretar aos funccionarios prejuizos maiores e mais sensiveis que a vantagem da pequena restricção de despesa que traria ao Estado, s. exc. reconsiderou aquelle acto, restabelecendo a anterior situação dos adjunctos de professores, no tocante aos vencimentos.

———:|(o)|:———

Conselho Administrativo do Orphanato "D. Ulrico"

Reuniu-se ante-hontem, ás 19 horas, no local do costume, o Conselho Administrativo do Orphanato "D. Ulrico", tendo comparecido os srs. conselheiros: mons. Odilon Coutinho, João Celso Peixôto e drs. Lauro Wanderley e Jayme Lima. Após a discussão de varios assumptos foram tomadas diversas deliberações em pról da referida Instituição.

———(:o:)———

Chegou hontem o avião "Bandeirante"

Hontem, pela manhã, amerissou no Sanhauá o avião **Bandeirante**, da "Syndicato Condor", trazendo correspondencia, um passageiro para esta capital e dois em transito.

O alludido apparelho seguiu após para Natal.

———:|(o)|:———

Omnibus para a praia do Poço

A Empresa Auto-Viação Parahyba destacou um de seus omnibus para fazer o transporte de passageiros entre esta capital e a praia do Poço, custando cada passagem 2$000.

A medida foi recebida com geral agrado pois numerosas familias desta cidade se encontram veraneando naquella praia.

ORPHANATO D. ULRICO

Apposição do retrato do presidente João Pessôa

Conforme fôra noticiado realizou-se com solennidade, no salão principal de aulas do Orphanato D. Ulrico, a apposição do retrato do presidente João Pessôa, ás 14 horas de domingo, 21 do corrente.

Presentes mons. Odilon Coutinho, dr. Lauro Wanderley, membros do Conselho Administrativo, exmas. familias, as irmãs e todas as orphãs do Instituto, o sr. prof. Eduardo de Medeiros, acompanhado de uma commissão de distinctas professoras desta capital, fez a entrega solenne do retrato do presidente João Pessôa ao Orphanato D. Ulrico, valiosa offerta que lhe era destinada por generosidade do exmo. sr. interventor federal, dr. Anthenor Navarro.

O offerecimento foi feito em elevados conceitos pelo discurso carinhoso do sr. director da Instrucção Publica do Estado, que damos em seguida:

"Exmo. sr. presidente do Conselho Administrativo do Orphanato.

Digna Irmã Superiora.
Bôas Irmães.
Minhas senhoras.
Jovens educandas.

Nenhuma tarefa já se me impoz que eu me sentisse tão bem em desempenhar como essa que hoje me traz a esta casa.

Tão agradavel é ella para mim que me faz esquecer a pobresa de minha palavra fusca e deselegante, impropria para actos de tamanha solennidade e de tão alta significação.

Penso, entretanto, que o valor da palavra não pode e não deve estar somente na elegancia e na erudição com que possa ser expressa; mas sobretudo na sinceridade dos sentimentos que ella interpreta.

E se os sentimentos que nesse momento me saturam a alma são gerados no alto culto em que tenho a memoria sagrada de um homem que se tornou o maior patrimonio civico de nossa nacionalidade e no amôr á mais perfeita das virtudes — a Caridade — despertando nesse ambiente santo, onde a abnegação, a piedade e a renuncia aos prazeres do mundo fizeram dessas bôas mulheres o balsamo consolador de uma centena de creanças orphãs e desamparadas.

Sou familiar a este ambiente e a alegria, a vivacidade que sempre encontrei denunciadas nas attitudes, no olhar e nos gestos destas creanças fazem-me crer que ellas são felizes e cada vez mais admirar aquellas que assim lhes souberam restituir a felicidade perdida.

Por isso, senhores, é que eu me sinto satisfeito em entregar a essas piedosas creaturas o retrato que aqui vêdes do grande e immortal João Pessôa, generosa e significativa offerta que, por meu intermedio, faz a esta casa o chefe do Govêrno Revolucionario da Parahyba, o exmo. sr. dr. Anthenor Navarro.

Vejo aqui, em quasi todos os recantos, a sagrada effigie do Christo crucificado, de apostolos e de martyres do Christianismo victorioso.

São ellas para as piedosas educadoras os magicos factores de que principalmente se servem para incutir no espirito das recolhidas os principios da acção moral e do amôr a Deus.

Ao lado dos apostolos e martyres do Christianismo vai figurar, de hoje por deante, a effigie de João Pessôa que tambem foi apostolo e martyr da religião do Civismo. Do mesmo modo que aquelles, servirá tambem de magico factor para inspirar a esta formosa mocidade que aqui se educa nos principios da sã democracia e do verdadeiro amôr á Patria.

Acceitae, pois, bôas Irmães, a offerta do sr. dr. interventor federal".

Em seguida usou da palavra mons. Odilon Coutinho que disse da gratidão daquella offerta tão carinhosa e tão bôa. Entre outras cousas affirmou que o retrato do invicto parahybano, naquella casa de educandas orphãs, tinha verdadeira significação, pois se perpetuava naquelle logar uma pagina brilhante da historia da Parahyba e uma licão viva de virtudes christãs e de virtudes civicas.

Terminou pedindo ao sr. prof. Eduardo de Medeiros fizesse chegar ao exmo. sr. interventor federal toda a gratidão do Orphanato.

Feita a apposição, a professora Adamantina Neves, com a intelligencia que lhe é peculiar, falou ás criancinhas na formosa oração seguinte:

"Minhas bôas meninas.

Desculpe-me o corpo docente desta casa de caridade.

Perdoem-me os senhores director do conselho administrativo deste Orphanato, inspector geral do Ensino e as minhas collegas.

Não é para vós que vou falar.

E' apenas para as pequenas orphãs que vou dizer duas palavrinhas.

A ellas é que me dirijo; a ellas é que posso eu, tão pobre de espirito, dizer alguma cousa.

Quero dizer a vocês, minhas meninas, o que vimos fazer aqui.

Um acto muito simples, mas tocante e com perfumes de saudade.

Vamos collocar aqui, nesta casa onde tudo é piedade, o retrato daquelle que hoje é o maior dos brasileiros mortos!

João Pessôa! Como elle era forte! Como grande e generosa era sua alma!

Vocês, minhas caras pequenas, vão prometter hoje jamais esquecer áquelle que foi tudo para o Brasil, para a pequenina Parahyba, para a pobresa, para vocês, para todos nós emfim.

Diz o adagio: o que é bom dura pouco. Eis uma verdade!

Tão pouco elle viveu entre nós!

E neste pouco tempo, tanto elle fez!

Não posso eu recordar sem uma viva saudade, o tempo feliz e cheio de venturas que passamos junto a elle, apezar das perseguições e da mashorca de Princeza.

Lembrar-lhes o que João Pessôa fez por nós, é inutil!

Em tres palavras eu digo: elle fez tudo:

E vocês bem o sabem; e vocês o conheceram! Ahi está, pois a imagem delle, a despender bondade; a olhar para todos com tristeza e com saudade, pois presentia que o seu dia estava a chegar e tinha saudade de nós.

De nós que o amavamos como se fosse um membro querido de nossa familia.

Quem de nós acredita que elle tenha ido para sempre?

Ninguem! Todos nós sabemos que elle vive ainda! Não como outrora... mas em nossas almas, em nossos corações!

Deus o chamou. Precisava lá no céo deste santo que se immortalisou entre o povo desta terra e talvez de todo o mundo! Deus levou-o; mas de lá do alto, elle vela por nós! Oh! sim, tenho certeza, elle não nos esquecerá jamais! Meninas! Um pedido eu lanço aqui a vocês, perante este retrato vivo de João Pessôa!

Todos os dias elevem os seus coraçõesinhos innocentes aos céos, e, numa prece ardente, peçam a Deus que o tenha no seu reino e, a João Pessôa que não esqueça esta terrinha, que foi seu berço e pela qual elle chegou ao sacrificio! E agora, de pé, eu peço um minuto de silencio, de saudade, de oração e de amôr por aquelle que na extensão da palavra foi o maior brasileiro. E, para terminar, entoemos o hymno ao immortal João Pessôa".

Uma salva de palmas acompanhou as ultimas palavras da joven professora.

Foi cantado o hymno a João Pessôa por todas as orphãs, tendo as mesmas ao meio da cerimonia cantado o hymno do Orphanato.

Interesses do Estado

O sr. interventor federal viajou hontem, novamente, para o interior, com o fim de visitar serviços publicos.

Desta vez, em companhia do sr. dr. Avila Lins, o chefe do govêrno foi a Canafistula do Pilar Gurinhem, Guarabira, Pirpirituba, Borborema e Pilões, regressando á tarde. S. exc. inteirou-se da marcha dos serviços de perfuração do poço tubular de Gurinhem e dos trabalhos de reconstrucção e concertos das estradas, nos trechos percorridos.

———:|(o)|:———

NOTAS DE PALACIO

Enviaram cumprimentos de Bôas-festas e Bons-annos ao sr. interventor federal: Theobaldo Ribeiro, d. Anatilde Camará Correia de Sá, a superiora das Irmãs dos pobres de S. Catharina de Senna (Orphanato D. Ulrico), Banco Central, Companhia Commercio e Industria Kroncke, o capitão dos Portos e seus auxiliares (João Pessôa) e Felix Guerra (Alagôa Grande).

—

O dr. Amaro Bezerra communicou ao sr. interventor federal ter assumido em data de 22 do corrente o cargo de juiz municipal de Esperança.

—

O sr. Octavio José de Souza, nosso conterraneo residente no Rio de Janeiro, escreveu ao sr. interventor federal congratulando-se com s. exc. e enviando-lhe cumprimentos de bôas-festas.

—

Despediu-se do sr. interventor federal o dr. José da Silva Porto, recem-nomeado promotor publico de Itambé, para onde seguiu a fim de assumir o exercicio do seu cargo.

—

O prefeito Celso Cavalcanti agradeceu ao sr. interventor federal o telegramma de condolencias que lhe mandou s. exc. pelo fallecimento de sua cunhada a exma. sra. d. Sebastiana Neiva.

—

Despediram-se do sr. interventor os srs. dr. Adhemar Leite, prefeito de Piancó, Nominando Diniz e Manuel Florentino de Lima, respectivamente, prefeito e escrivão da collectoria federal de Princeza.

———:(|):———

As festas no proximo dia 26 em homenagem aos 18 do Forte de Copacabana e á memoria do presidente João Pessôa

A commissão promotora da homenagem aos bravos de Copacabana e á memoria do grande presidente João Pessôa, a realizar-se depois de amanhã, convidou, hontem, para assistir ás solennidades o sr. interventor federal e a officialidade do 22.º Batalhão de Caçadores, da Policia e da Marinha.

Na residencia da senhorita Adamantina Neves, reunirão hoje, ás 9 horas, os batalhões femininos.

A entrevista do cel. José Pessôa

Publicada na imprensa carioca uma entrevista da auctoria do coronel José Pessôa, onde se continham referencias sobre o governo do dr. Anthenor Navarro, o dr. Joaquim Pessôa transmittiu áquelle nosso illustre conterraneo o seguinte telegramma:

"Diga urgente se concedeu entrevista fazendo referencia Anthenor sua administração".

Em resposta recebeu o dr. Joaquim Pessôa o seguinte despacho a que damos publicidade:

Central RIO, 22 — —Supposta entrevista desmentida. Autor chantage dispensado jornal. Abraço — JOSÉ.

Ainda a proposito dessa entrevista o interventor Anthenor Navarro recebeu o seguinte telegramma do Coronel José Pessôa:

RIO, 22 — (Urgente) Dr. Anthenor Navarro — João Pessôa — Peço desmentir minha supposta entrevista dasairosa sua admitração conveniente desfeita aqui. Abraços — CORONEL JOSÉ PESSÔA.

(Da nossa edicção vespertina de hontem)

Prefeitura do Municipio de João Pessôa

Decreto n. 191, de 13 de dezembro de 1930

(Conclusão

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.° — As taxas constantes das tabellas ns. 1 e 8 da presente lei, serão cobradas pela metade, para a povoação de Cabedello e pela terça parte, para as demais povoações e zonas ruraes do municipio.

Art. 4.° — Os impostos sujeitos a lançamentos superiores a cem mil réis (100$000), serão cobrados em tres prestações nos mezes de março, junho e outubro; os inferiores a cem mil réis (100$000), em duas prestações, nos mezes de abril e agosto e o imposto predial no mez de julho.

1 — Quando fôrem de uma só prestação, serão cobrados quando não pagos no tempo devido, com a multa de dez por cento (10 %) no primeiro mez a seguir, de quinze por cento (15 %) no segundo, de vinte por cento (20 %) no terceiro e de trinta por cento (30 %) a partir do terceiro mez até o fim do exercicio.

2 — Quando fôrem de mais de uma prestação, observar-se-á a mesma gradação ascendente da multa nos tres mezes que se seguirem do pagamento de cada prestação, findos os quaes terá logar a cobrança com a multa de trinta por cento (30 %) dentro do exercicio.

3 — Os impostos não pagos dentro do exercicio serão cobrados com a multa de cincoenta por cento (50 %) no anno seguinte.

Art. 5.° — Os impostos não sujeitos ao lançamento serão cobrados em tempo designado pela Prefeitura.

§ unico — Não sendo pagos no tempo devido, serão cobrados com a multa de trinta por cento (30 %), dentro do exercicio e de cincoenta por cento (50 %) no anno seguinte.

Art. 6.° — Nenhum requerimento de qualquer natureza será despachado pela Prefeitura, desde que o requerente se ache em atrazo para com os cofres municipaes.

Art. 7.° — Qualquer recurso sobre collecta deverá ser interposto dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do lançamento.

§ unico — Não sendo feita nenhuma reclamação no prazo supra, a collecta torna-se definitiva para todos os effeitos do presente decreto.

Art. 8.° — O estabelecimento que se abrir no decurso do primeiro semestre do anno, pagará integralmente a taxa da respectiva licença; pagará apenas metade desta o estabelecimento que se abrir no segundo semestre; o que se abrir no ultimo trimestre pagará sómente um quarto (1/4) da respectiva licença.

Art. 9.° — Para tornar effectivo o pagamento dos impostos constantes da tabella VII do presente decreto, os agentes da Prefeitura poderão fazer apprehensão de animaes, vehiculos, utensilios, mercadorias, etc., na fórma dos artigos 517 a 519, do Codigo de Posturas.

Art. 10.° — Os fiscaes de um districto terão jurisdicção em qualquer outro, ou para impôr multas por infracção.

Art. 11.° — Nas arterias da cidade por onde passar o calçamento, ou meios fios, só serão permittidos terrenos sem edificação no alinhamento das ruas, quando murados e com passeios de argamassa de cimento ou mozaico.

§ unico — Os terrenos que não satisfizerem as condições do presente artigo, pagarão em dobro o imposto da tabella IX, desta lei.

Art. 12.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 13 de dezembro de 1930.

JOAQUIM PESSÔA,
Prefeito Municipal.

QUADRO I — **Prefeitura Municipal**

Cargo	Ordenado	Gratificação	TOTAL
1 Prefeito — representação			20:.00$000
1 Vice-prefeito			$
1 Chefe de secção	4:400$000	2:200$000	6:600$000
2 1.os escripturarios	6:400$0.0	3:200$000	9:600$000
2 2.os escripturarios	5 600$.00	2:800$000	8:400$000
3 3.os escripturarios	7.20.$000	3:600$000	10:800$000
1 Consultor juridico e advogado da Assistencia Judiciaria	4 400$000	2:200$000	6:600$000
1 Thesoureiro	4:400$000	2:200$000	6:600$000
1 Fiel de thesoureiro	2:800$000	1:400$000	4:200$000
1 Contabilista	3 600$0.0	1:800$000	5:400$000
1 Architecto	4:100$000	2:200$000	6:600$000
1 Agrimensor	4:000$000	2:000$000	6:000$000
1 Porteiro cartorario	2:400$000	1:200$000	3:6.0$000
1 Continuo	1.440$000	720$000	2:160$000
3 Serventes	3:120$000	1:560$000	4:680$000
1 Chauffeur	2 4.0$000	1:200$000	3:6.0$000
Quebras ao thesoureiro			200$000
Expediente			6:000$000
Combustivel e accessorios			15:000$000
			126:040$000

QUADRO II — **Fiscalização**

Cargo	Ordenado	Gratificação	TOTAL
1 Procurador e aferidor	3:040$000	1:520$000	4:560$000
1 Administrador dos serviços externos e apontador	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1 Administrador do Matadouro	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1 Administrador do mercado de Tambiá	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1 Administrador do mercado do Beaurepaire Rohan	2:400$000	1:200$000	3:600$00
1 Administrador do mercado do Porto	2:400$000	1:200$000	3:600$00
2 Ajudantes de mercados	3:200$000	1:600$000	4:8..0$00
1 Almoxarife	7:100$000	1:700$000	3:600$00
6 Agentes	12:480$000	6:240$000	18:720$00
9 Guardas	13:824$000	6:912$000	20:736$00
2 Vigias....	2:240$000	1:120$000	3:360$000
1 Jardineiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000
1 Pedreiro	1:76.$000	880$000	2:64.$000
1 Chauffeur do caminhão	1:84.$000	920$000	2:760$000
			82 176$000

QUADRO III — **Assistencia**

Cargo	Ordenado	Gratificação	TOTAL
1 Medico director	4:400$000	2:200$000	6:600$000
4 Medicos assistentes	14:400$000	7:200$000	21:600$000
1 Medico veterinario	3:600$000	1:800$000	5:400$000
3 Enfermeiros	7:200$000	3:600$000	10:800$000
1 Escripturario dactylographo	2 240$000	1:120$000	3:360$000
1 Guarda sanitario	2:160$000	1:080$000	3:240$000
2 Chauffeurs	4:800$000	2:400$000	7:200$000
2 Ajudantes de chauffers....	2 880$000	1:440$000	4:320$000
Expediente			1:000$000
Medicamentos			5:000$000
Combustivel e accessorios....			8:000$000
			76.520$000

QUADRO IV — **Aposentados**

Cargo	TOTAL
Thesoureiro	4:?40$000
Administrador do mercado do Porto....	2:376$000
1 Porteiro do Conselho	3 240$000
1 Amanuense do Conselho	2:400$000
1 Auxiliar do mercado do Porto	1:.72$000
1 Auxiliar do mercado Tambiá	2:304$000
1 Guarda municipal	600$000
	17:032$000

QUADRO V — **Subvenções**

	TOTAL
Academia de Commercio «Epitacio Pessôa»	2:400$000
Asylo de Mendicidade	1:200$000
Orphanato D. Ulrico	1:2.0$000
Santa Casa de Misericordia	1:200$000
Assistencia Dentaria Infantil	1:200$000
Viuva de José Groba Porto (inspector de vehiculos)	720$000
	7:920$000

QUADRO VI — **Cemiterio**

Cargo	Ordenado	Gratificação	TOTAL
1 Administrador	1:760$000	880$000	2:640$000
1 Porteiro	880$000	440$000	1:320$000
1 Pedreiro	1:040$000	520$000	1:560$000
			5:520$000

QUADRO VII — **Despezas diversas**

	TOTAL
20% ao Estado para a Instrucção Publica	160:100$000
Desapropriação	30:000$000
Restituição	1:000$000
Examinadores de profissionaes	2:000$000
Placas para matricula	5:000$000
Asseio, conservação e illuminação dos proprios municipaes...	10:000$000
Eventuaes	22:000$000
	230:100$000

QUADRO VIII — **Limpesa publica**

	TOTAL
Asseio da Cidade....	150:000$000

QUADRO IX

	TOTAL
Obras publicas	55:192$000

QUADRO X

	TOTAL
Divida passiva	50:000$000

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVÊRNO DO DIA 23:

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve designar os drs. José Maciel, Alfredo Monteiro e Jayme Lima, a fim de inspeccionarem de saúde, para effeito de aposentadoria provisoria, o bel. Americo Augusto de Souza Falcão, director da Bibliotheca e Archivo Publico, ás 14 horas do dia 26 do corrente, na Repartição de Hygiene e Saúde Publica.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 20:

Folha de pagamento:

De detentos que trabalharam no Campo de Aviação no periodo de 13 a 19 do corrente — Pague-se a quantia de 103$500.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 20

Petições:

De Antonio Henriques Soares, requerendo baixa da collecta de seu estabelecimento commercial em Sant'Anna dos Garrotes, por ter deixado o exercicio de industria, em março, já tendo pago a primeira prestação — Deferido, de accôrdo com as informações.

De Mario Leite Ferreira, requerendo dispensa do imposto de seu engenho em Piancó que foi incendiado por um grupo de cangaceiros — Deferido, de accôrdo com o art. 36 do regulamento n. 43, de 1892.

De d. Josepha Assumpção Cavalcante, requerendo baixa da collecta de seu estabelecimento commercial em Riacho de Santo Antonio — Deferido, pagando o imposto correspondente ao 1.° semestre, com exclusão do referente á padaria, cuja industria continúa exercendo.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 22:

Petição do dr. Carlos Pires Ferreira, á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para uma mobilia, recebido de Recife, para uso proprio — Deferido, á vista das informações e de accôrdo com o disposto no art. 18 da lei 673, de 17 de novembro de 1928, publicada com as alterações da de n. 698, de 14 de outubro de 1929. A' 2.ª Secção.

De J. Clemente Levy & C.ª, requerendo restituição da quantia de 194$700, paga a mais no despacho de exportação n. 246, em vista de ter havido alteração na pauta antes do embarque da mercadoria exportada — De accôrdo com a informação da secção competente, restitua-se a quantia de 193$000. A' Thesouraria.

De F. H. Vergára & C.ª, requerendo lhes seja dado, por certidão o teor da guia de desembaraço sob n. 626, extrahida na Recebedoria — A' 1.ª Secção para certificar.

Da Empreza Tracção, Luz e Força, requerendo desembaraço para 1 varão de cobre, 2 barricas c/ferro, 26 saccos c/carvão coke, 1 caixa com ferragens, 4 fardos com aparas de fio de algodão e 3 caixas com oleo de linhaça, isentos dos respectivos direitos de incorporação — Deferido, de accôrdo com o contracto que a peticionaria mantem com o governo do Estado. A' 2.ª Secção.

Da Comp. Commercio e Ind. Kroncke, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 1 caixa contendo folhinhas — Deferido, por se tratar de mercadoria para distribuição gratuita. A' 2.ª Secção.

Da Comp. Souza Cruz, requerendo dispensa do mesmo imposto para um pacote contendo revistas editadas pela supplicante — Egual despacho.

VIDA MILITAR

Commando da Força Publica do Estado da Parahyba do Norte — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessôa, 19 de dezembro de 1930. — Serviço para o dia 20 (sabbado).

Official de dia, 2.° tenente Manuel Marques; adjuncto de dia, 3.° sargento Justiniano Lacerda; Guarda da Cadeia, 2.° tenente José Feitosa, 3.° sargento Raul Galvão, cabo Severino Palmeira e corneteiro Catharino; guarda do Quartel, cabo Renato Faustino; reforço do Thesouro, cabo José Francelino; patrulha nocturna, 2.° sargento José Queiroz e cabos Ascendino Henriques e João Araújo; dia á S|F, cabo Macêdo; ordem á S|O, cabo Ascendino Paz; ordem á S|F, soldado Joaquim Galdino; piquete ao Quartel, corneteiro Francisco Guilherme.

Boletim n. 353 — Uniforme 5.° (kaki).

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Exclusão: — Sejam excluidos do estado effectivo desta Força, por incapacidade physica, os soldados da secção de Bombeiros Sabino Luiz da Gama e addido a 2.ª C.ª, Severino Galdino da Silva, conforme parecer do facultativo desta corporação. — (Assignado) Tenente-coronel Elysio Sobreira, commandante.

NECROLOGIA

D. Clementina Holmes Nunes Vieira: — Falleceu hontem, ás 22 horas, nesta capital, á rua Maciel Pinheiro, a sra. d. Clementina Holmes Nunes Vieira, esposa do cel. Joaquim Nunes Vieira, proprietario nesta cidade.

A extincta que era uma senhora muito estimada deixou os seguintes filhos: dr. Ulysses Nunes, medico da Repartição de Hygiene; d. Carmen Moura, viúva do sr. Joaquim Ignacio de Lima e Moura; d. Olivia de Alencar, esposa do dr. Edgard de Alencar, residente em Fortaleza, Ceará e o sr. Gastão Nunes.

O enterramento verificou-se hontem mesmo, ás 16 horas, no cemiterio do Senhor da Bôa Sentença.

———:(|):———

BIBLIOGRAPHIA

"Voz da Mocidade": — Communicou-nos o sr. Wilson Madruga que êsse semanario reiniciará a sua publicação no proximo mez de janeiro, sahindo a lume com bôa feição redaccional e material.

Arco de Triumpho João Pessôa

Victorioso em todo o Brasil o mil réis liberal

O mil réis liberal, na cidade de Pombal, num total de 242$000.

Antonio Olavo Cavalcanti de Albuquerque, Analia F. Cavalcanti de Albuquerque, dr. Janduhy Carneiro, padre Valeriano Pereira de Souza, padre Carlos Coêlho, Herminio Monteiro, Felintho de Souza Filho, Joaquim Josias de Souza, José Araujo, José Pequeno da Nobrega, Manuel Firmino de Medeiros, Osias Queiroga de Assis, Severino Moraes; Elias Camillo de Souza, Milton de Alencar Oliveira, Antonio Soares da Silva, Aristheu Formiga, João de Souza Leite, Manuel Alves da Silva, Jayme Carneiro, Affro Bandeira, João Murillo Leite, Severino Gouveia, João Trigueiro da Rocha, Antonio Sá, José Felintho de Souza, Florencio Dias, João Serrotão, José Timotheo da Cunha, José Almeida Filho, Manuel Porphirio da Silva, João Lindolpho, Manuel Roque, A. Fernandes, Sá Cavalcanti, Antonio Leorne e Silva, José Almeida, Hercilla Almeida, Adelia Teixeira de Britto, Harmodio Tavares de Mello, Candido Carreiro, Antonio Gervasio d'Oliveira, Augusto Gervasio d'Oliveira, Vicente Alexandre Costa, João Martins, Antonio Fernandes, Antonio José d'Almeida, José Leopoldino Urtiga, Amadeu Araujo, Manuel Mendes Moreira, José Bispo de Alcantara, Lucio Pereira, Severino Mascena Dantas, José Avelino de Queiroga, Augusto Ponce de Leon, João Ferreira dos Santos, Antonio de Souza, João Queiroga, Antonio Queiroga, Avelino Fereira de Queiroga, Osorio Rodrigues de Souza, Manuel Paz de Lima, José Paz de Lima, José Firmino d'Oliveira, João Martins de Sá, Armando Pordeus, Hermino Arruda, Severino Alves da Silva, Amaro José de Mello, Miguel Cavalcanti de Lacerda, Francisco Dantas, Dósinho, Manuel Bernardo, Francisco Ribeiro d'Oliveira, João Clemente de Souza, Manuel Francisco de Almeida, Gabriel Ferreira Almeida, Jorge Fausto da Silva, João Correia de Souza, Walfreda da Costa, João Marcellino da Silva, Manuel Arnaud, Henrique Trigueiro, Francisco Bezerra de Souza, João Alfredo de Souza, João de Deus Torres Bandeira, Rosil Guedes, José Assis Queiroga, Manuel Ferreira Queiroga, Antonio Trigueiro, Luiz Capuchú, Pedro Ferreira, Alfredo Pereira Lucena, Sargento Tota Assis, Antonio Alves Lima, Joaquim José da Silva, Jeremias Camillo Souza, Lourenço José da Silva, José Ignacio de Araujo, Luiz Pereira, Luiz Brunte, Henrique Trigueiro Sobrinho, Pedro Raymundo Antonio Fernandes Filho, Rogerio Martins, Odilon Assis, Miguel Cosme, José Trigueiro Castello Branco, Manuel Guilhermino, Antonio Carreiro de Almeida, Manuel Ferreira dos Santos, Severino José da Silva, Daniel Fragoso Vieira, Chateaubriand Arnaud, Dalva Carneiro Arnaud, Manuel Carneiro, Joaquim de Souza Silva, Candida de Almeida Deba, João Cordeiro Tenorio Cavalcanti, Candido Correia Cavalcanti, João Correia Filho, Raymundo Ferreira Queiroga, Cromacio Arnaud, professor Newton Pordeus Seixas, Joaquim de Souza Filho, Pedro Estevam de Mello, Amaro Bispo de Alcantara, Manuel Baptista Policarpo, Aproniano Pereira, Raymundo Bezerra Lima, José Baracuhy, Sancha Baracuhy, Annibal Herculano, Esmerindo Pereira Lima, Sancha Queiroga de Alencar, Santo Pereira, João Felintho Pereira, Lindolpho Vicente Paula Leite, José Menandro de Souza, Alvaro Urtiga, José Thomaz da Silva, João Pereira Lima, Joaquim Ferreira dos Santos, Severino Almeida, Francisco Guedes de Moraes, Vicente de Paula Leite, Mauricio Camillo, Jayme Pequeno da Nobrega, José de Salles Santos, José Wanderley de Oliveira, João Bezerra Sobrinho, Antonio Francisco de Lima, João Benigno Cardoso, Ubaldina Benigna Alencar, Benigno Ignacio Cardoso, Menandro Roque da Silva, João Bêcco da Fé, Elyseu Arruda de Assis, Marcellino Nunes, Cherubino Alves, Umbellino Elyseu de Almeida, Arnaud Alcantara Oliveira, João Placido Pereira, Pedro Sant'Anna, Manuel Tiburtino de Almeida, Cyrillo Candido de Oliveira, Santa Marcolina, Dorgival Bezerra, José Dias de Lima, João Rodrigues de Souza, Ornillo Assis, Gervasio Pereira da Silva, José Pereira, Primo Modesto Duarte, Alfredo Dantas, José Gregorio de Lacerda, Avelino Gregorio de Lacerda, José Francisco de Mattos, Antonio Alexandre de Souza, Bento José da Costa, Severino Pereira, Pedro Ventura, Aristoteles de Souza, Laura Alcantara, Ursulino Fernandes Carvalho, Manuel Jacome de Araujo, Francisco Alves de Lima, Francisco Pereira, Antonio Calado, Felintho Martins de Souza, Severino Remigio de Araujo, José Laurentino de Almeida, João Alfredo de Sá, Vicente Lourenço de Souza, Anisio Trigueiro da Rocha, Joaquim Basilio de Souza, Raul Rodrigues, Agostinho Sant'Anna, Osorio Olympio, Adaucto Ferreira Almeida, Manuel Felintho dos Santos, Manuel Antonio de Sant'Anna, Manuel Ildefonso Almeida, Antonio Manuel Pereira, Manuel Soares, Francisco de Castro, João Francisco Almeida, Octavio Symphronio, João Felintho de Almeida, Antonio Firmino Nobrega, Valeriano Arnaud, José Torquato de Araujo, Joaquim Ferreira de Assis, José Osias da Silva, Jesuino Pereira Almeida, Luiz Lourenço de Souza, Manuel Fragoso, José Sant'Anna, José Virgolino, Pedro Deodato, Osias Arruda, Manuel Cavalcanti Sobrinho, Jeronymo Cavalcatni, José Aragão, Francisco Dantas de Assis, Nicolau Lima, João Ferreira da Cunha, Francisco Victoriano, Alfredo Alves Lima, José Pereira da Silva, Antonio Senna, Antonio Seraphim Vianna, Luiz Dantas, José Rodrigues dos Santos, João Brayner, José Maria Martins, Manuel Cavalcanti de Lacerda, Aluisio Herculano, Ephraim Escorel, Ursindo Gouveia Muniz, Saturnino Rodrigues dos Santos.

INFORMAÇÕES

"A UNIAO"

Assignaturas:

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

PHARMACIA DE PLANTAO

Está, hoje, de plantão, a Pharmacia das Mercês, á rua Duque de Caxias.

LOTERIAS

FEDERAL

Extracção em 23 de dezembro de 1930

21007	Capital	50:000$000
21928		10:000$000
3663		5:000$000

NICTHEROY

Extracção em 23 de dezembro de 1930

64157	200:000$000

MOVIMENTO DE VAPORES

LLOYD

PARA O SUL

"Almirante Alexandrino" .... a 26
"Santos" .... a 28

PARA O NORTE

"Duque de Caxias" .... a 25

COSTEIRA

PARA O SUL

(Porto Alegre — Cabedello)
"Itajubá" .... a 30

LLOYD NACIONAL

PARA O NORTE

"Itaipú" .... a 24

PARA O SUL

"Commandante Castilho" .... a 29

COMMERCIO E NAVEGAÇAO

DO SUL

"Camaragibe" .... a 28
"Jaguaribe" .... a 31
"Piauhy" .... a 6

DO NORTE

"Pirangy" .... a 25

DA AMERICA

(Cargueiros)

"Biboco" .... a 28
"Berury" .... a 28
"Aidan" .... a 13

DA EUROPA

"Irmgard" .... a 5

MERCADO DOS GENEROS

Assucar triturado	29$000
Assucar christal	28$000
Assucar bruto	4$200
Café do brejo de 1.ª	85$000
Café do brejo de 2.ª	80$000
Xarque de 1.ª	47$000
Xarque de 2.ª	43$000
Bacalhão	148$000
Arroz do Maranhão	38$000
Arroz japonez	54$000
Feijão	48$000
Milho	18$000
Cerveja	85$000
Kerozene	31$000
Gazolina	41$000
Gazolina litro	1$025
Anilina litro	$700
Alcool 40.° (extra sello) litro	$400
Farinha de trigo nacional	34$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	38$000
Farinha de trigo Olinda	34$000
Farinha "Lili" (americana)	35$000

Sensação em João Pessôa !

? ? ? ? ?

AGUARDEM! AGUARDEM!

MERCADO DE ALGODAO

Rio:

Typo 3 longa	31$500
Typo 3 curta	26$500
Typo 5	24$500
New York	9,80 pontos
Liverpool	5,47 pontos
Stock	6.126 fardos

Nesta praça:

Sertão	26$000
Matta de 1.ª	25$000
Mediano	20$000
Segunda	15$000
Refugo	12$000
Stock	4.113 fardos

Semente de mamona a 5$000 a arroba.

PELLES

Cabra	5$000
Carneiro	3$000

Couro de boi sêcco salgado 1$000 o kilo, couro flor de sal 1$400 o kilo.

MALAS POSTAES

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas hoje, pelo trem das 10,23, para as seguintes localidades:

Alagôa do Monteiro, Alvaro Machado, Baraúna, Barra de S. Miguel, Barreiras, Bodocongó, Boi Velho, Boqueirão, Cabaceiras, Camalaú, Campina Grande, Caraúbas, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyanna, Ingá, Itabayana, Lagôa Sêcca, Limoeiro, Mogeiro de Cima, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar, Prata, Queimadas, Salgado, Sant'Anna dos Congos, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Taipú, São Sebastião do Umbuzeiro, Serrinha, Timbaúba, Umbuzeiro, Usina São João, Bahia, Joazeiro, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio Grande, Santos, São Paulo, Sergipe, sub-directoria do trafego postal (2.ª secção), sub-directoria do trafego postal (3.ª secção) e Victoria, Alagôa Grande, Alagôa Nova, Alagoinha, Arara, Araruna, Araçá, Areia Bananeiras, Belem de Guarabira, Borburema, Cachoeira, Caiçára, Canguaretama (R. G. do Norte), Cuité, Cuité de Guarabira, D. Inez, Duas Estradas, Esperança, Guarabira, Goyanninha (R. G. do Norte), Moreno, Mulungú, Natal, Nova Cruz, Pau Ferro, Pilões, Pilões do Maia, Pirpirituba, Sapé, São José de Mipibú (R. G. do Norte), Serra da Raiz, Serraria, Tacima, Bôa Vista, Cochichola, S. João do Cariry, S. José das Pombas, São Thomé, Sucurú, Agua Branca, Brejo do Cruz, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Ceará, Conceição, Desterro, Jericó, Joazeiro, Jucá, Malta Misericordia, Nova Olinda, Nova Palmeira, Olho d'Agua do Piancó, Passagem, Patos, Pedra Lavrada, Piancó, Picuhy, Pombal, Princeza, Sant'Anna dos Garrotes, Santa Luzia do Sabugy, Santa Maria, Santo Antonio do Norte, São Bento, São Bôa Ventura, São João do Rio do Peixe, São Mamede, Soledade, Souza Taperoá, Tavares, Teixeira, Varzea.

PELO BACURAO

A'S 16,15

Baraúna, Brum, Entroncamento, Floresta dos Leões, Itabayana, Lagôa Sêcca, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar, São Lourenço, São Miguel do Taipú, Timbaúba, Usina São João, Alagôa Grande, Araçá, Bananeiras, Cachoeira, Guarabira, Mulungú, Pau Ferro, Pirpirituba.

Pelo "Duque de Caxias" a 25

Amazonas, Areia Branca, Ceará, Itacoatiara, Maranhão, Mossoró, Natal, Obidos, Pará, Parintins, Parnahyba, Piauhy, Santarem e Tutoia.

PELO OMNIBUS

A'S 14,15

Barreiras, Cruz do Espirito Santo, Mamanguape, Rio Tinto, Santa Rita e São João de Mamanguape.

"GREAT WESTERN"

Horario de hoje, dos trens de passageiros:

João Pessôa a Recife, ás 10,23.
João Pessôa a Itabayana, ás 16,15.
Itabayana a Campina, ás 13,20.
Mulungú a Alagôa Grande, ás 13,50.
Entroncamento a Natal, 11,55.
Entroncamento a Guarabira, ás 17,40.

Chegada, hoje, dos trens de passageiros:

Recife a João Pessôa, ás 13,02.
Itabayana a João Pessôa, ás 8,43.
Campina a Itabayana, ás 10,10.
Alagôa Grande a Mulungú, ás 12,30.
Bananeiras a Guarabira, ás 14,10.

CORRESPONDENCIA AEREA

(Syndicato Condor)

Para o sul, ás segundas-feiras, até ás 15 horas e para Natal, ás sextas-feiras, até ás 10 horas e 30 minutos.

AEROPOSTALE (VIA RECIFE)

Para o sul do paiz e Republicas do Prata, ás quintas-feiras, até ás 15 horas e 30 minutos e para a Europa, ás sextas-feiras, até ás 8 horas (via Natal).

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba:

(Serviço diario)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife: — 6 1|2 da manhã, ás 2 horas da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

Para Rio Tinto — 2 1|2 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

Para Santa Rita — 7,20 — 10 1|2 — 3 horas e 5 horas.

CAMBIO

S/Londres á vista 4 61|64	48$454
S/Londres 90 d|d| 5	48$000
Paris	$400
Hamburgo	2$475
Suissa	2$010
Italia	$535
Portugal	$455
Hespanha	1$110
New York	10$200
Uruguay	8$000
Argentina	3$500
Belgica	1$455

O mil réis ouro foi vendido na Alfandega a 5$514.

IMPORTAÇAO

Pelo vapor "Itaquatiá": — De Porto Alegre — 600 saccos de feijão, 30 decimos de vinho, 5 caixas idem, 50 saccos de arroz, 1 caixa com objectos de cobre, 11 caixas com sandalias, 6 caixas com molduras, 5 caixas com manteiga, 4 caixas com conservas, 4 caixas com salames, 1 caixa com cópas e dita com espanadores.

De Pelotas — 150 saccos com feijão, 25 ditos com arroz, 4 caixas com batatas, 138 fardos de xarque, 50 caixas de cebolas.

Do Rio Grande — 307 fardos de xarque, 100 fardos de peixe sêcco, 105 saccos com arroz, 50 caixas com cebolas, 4 saccos com alpista, 130 fardos de bagre, 30 caixas de sêbo.

De Florianopolis — 28 caixas de pregos.

De Antonina — 10 toneis de ferro vasios.

De Santos — 1 caixa com disco de borracha, 1 dita com buchas de ferro, 2 ditas com folhinhas, 2 ditas com bebés, 7 ditas com tecidos, 5 barricas com estatuetas, 7 encapados de capachos, 60 bobinas de papel, 1 caixa de cerveja, 15 caixas de agua gazoza, 3 caixas com farinha lactea, 1 dita com escovas.

Do Rio—1 caixa com artigo religioso, 1 dita com calçados, 16 ditas com tecidos, 1 encapado com artigos de lã, 2 caixas com drogas, 1 dita com relogios, 1 dita com farinha, 1 dita com despertadores, 2 ditas com impressos, 1 dita com sabonetes, 10 ditas com perfumaria, 15 ditas com queijos, 44 ditas com manteiga, 6 ditas com armarinho, 7 fardos com tecidos, 3 ditas com desinfectante, 9 amarrados de drogas, 1 caixa com galão de flôres, 1 caixa com pannos, 1 automovel, 317 saccos com feijão, 2 fardos de brabante, 1 encapado dito, 3 barris com uvas, 3 caixas com maçãs, 2 caixas com tubos, 4 encapados com manteiga, 1 caixa com peças para motor.

Da Bahia — 3 caixas com charutos, 3 caixas com tecidos de algodão, 300 saccos com feijão, 1 engradado de machina de costura, 1 caixa idem, 28 toneis vasios.

De Maceió — 4 fardos com tecidos, 16 caixas com tecidos, 2 engradados com material electrico, 20 saccos de carvão, 7 barricas com louças, 1 barril de oleo.

De Belém — 4 engradados com manteiga.

Pela estrada de ferro: — De Entroncamento — 200 saccos de caroço de algodãa.

De Alagôa Grande — 600 saccos de caroço de algodão.

De Borburema — 36 fardos de algodão.

De Caiçára — 200 saccos de algodão.

De Pirpirituba — 2 encapados com alho.

De Coitezeira — 25 saccos com milho.

Do Brum — 1 tanque de oleo lubrificante e 5 volumes de diversos generos.

Pelo vapor "Itaquatiá" — Abilio Dantas & C.ª, 97 fardos de algodão para Santos; J. Clemente Levy, 2 fardos de pelles idem; José A. Falcão, 1 sacco de assucar idem.

Pelo vapor "Almirante Alexandrino" — Abilio Dantas & C.ª, 95 fardos de algodão para Santos; os mesmos, 34 ditos para o Rio.

Pelo vapor "Swinburne" — J. Clemente Levy, 12 fardos de pelles para New York.

Pelo vapor "Duque de Caxias" — Silva Cunha & C.ª, 2 fardos com tecidos para Natal.

Pelo vapor "Pirangy" — Lisbôa & C.ª, 17 toneis de alcool para Antonina; os mesmos, 47 ditos para o Rio.

Por caminhão — René Hausheer & C.ª, 1 fardo com tecidos para Recife; Souza Campos & C.ª, 6 volumes de diversos generos para Recife; J. Ferreira & C.ª, 1 dito idem, idem; Moysés Derman, 1 dito para Natal.

Pela estrada de ferro — Lisbôa & C.ª, 70 toneis vasios para Pureza; os mesmos, 70 ditos para Lagôa Sêcca; os mesmos, 50 ditos para Mussurepe; os mesmos, 33 ditos para Floresta dos Leões.

ASSOCIAÇÕES

União Beneficente dos Trabalhadores Ambulantes: — Da secretaria da União Beneficente dos Trabalhadores Ambulantes recebemos communicação de que, por motivos do periodo de festas, a iniciar-se hoje, somente no primeiro domingo depois de Reis, aquella sociedade voltará a realizar suas sessões costumeiras.

Loja Maçonica "Branca Dias": — Do sr. José Augusto Roméro, presidente da "Branca Dias" e director da Bibliotheca "Calisto Nobrega", recebemos attenciosa carta agradecendo as noticias estampadas por esta folha, durante o anno expirante, relativas áquella loja maçonica, e ao mesmo tempo formulando votos de felicidades, durante o anno vindouro, aos que aqui trabalham.

PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, foram soccorridas, hontem, as seguintes pessôas: Genuino Guimarães, Antonia Gonçalves de Oliveira, Edson da Silva, Maria do Carmo, Evaristo Gomes de Moraes, Amelia Gomes e José Xavier.

EXPEDIENTE DO DIA 23:

Petições:

Da T. Texas Company, para pintar suas bombas de venda de gazolina nas praças Vidal de Negreiros e Alvaro Machado e na avenida B. Rohan. — Deferido, de accordo com a informação.

De Antonio Francisco da Silva, para passar a noite de Natal com o seu estabelecimento aberto, á avenida Véra Cruz, n.° 467. — Attendido. Sciencia ao fiscal do districto.

De d. Rita de Miranda Henriques, 1.° escripturario da Prefeitura, para lhe ser concedida um mez de licença para tratamento de sua saúde, assim como 15 dias de ferias, de accordo com a lei. — Concedo as ferias. Annote-se o livro do ponto.

De Seraphim Paiva, para construir o muro do predio n.° 122, á rua 18 de novembro. — Deferido, pagando logo o que fôr de direito.

Do João Cavalcanti de Menezes, para ser examinado para mestre de obras. — Faça a prova de que vem construindo nesta capital ha mais de quatro annos.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 22	15:383$172	
Receita do dia 23	3:431$836	
	18:815$008	
Despesa do dia 23	1:063$000	
Saldo em moéda		17:752$008

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, em 23|12|930.

J. Carvalho,
thesoureiro.

ANNUNCIOS

BOA OCCASIÃO

A FIRMA VICENTE IELPO & C. — Vende por preços sem competencia, os seguintes artigos:

Camas em ferro com lastro de arame em todos os tamanhos, colchões e almofadões, fogões em ferro para carvão.

Um alambique em cobre completo da capacidade de 60 canadas de aguardente, um dito para 25 canadas, um para 15 canadas.

Um motor com frça de 12 H. P. do fabricante Grossley Brods, um dito de 3 1|2 H. P., uma plaina carpinteira, uma dita para desempenar, uma serra circular com armação em madeira, um fiteiro com vidraça, novo.

—

VENDE-SE UMA CASA — Com 2 salas, 2 quartos, alpendre, cosinha independente, quintal cercado com diversas fructeiras, á Travessa 18 de Novembro n. 55, no Rogger, a tratar na mesma casa.

—

PADARIA EM JOÃO PESSOA — Traspassa-se por 3:000$000 á vista o contracto de compra de uma padaria com utencilios, armação, casa de morada, ficando o comprador pagando o restante em prestações de 1:000$000 por trimestre. A tratar á avenida Vera Cruz, 235.

João Santa Cruz

Advogado

Duque de Caxias, 609.

Grande Liquidação!

APROVEITEM PARAHYBANOS!

A CASA CHAVES está liquidando centenas de artigos, durante este mez de dezembro. Visitem este grande estabelecimento e encontrarão a verdade. — Rua da Republica, 654.

—

JOÃO VINAGRE — Prepara alumnos para exame de admissão ao Lyceu, Escola Normal e Academia de Commercio. Ajuste previo. Rua 13 de...

Dr. Waldemir Miranda

Com pratica nos hospitaes de Paris e Berlim. Especialista do Hospital Pedro II.

DOENÇAS DA PELLE E SYPHILIS

Moderna installação para tratamento das dermatoses inestheticas.

Diathermia, alta frequencia, ionisação, electrolyses, raios ultra-violêtas e infra-vermelhos, galvano-cauterio e neve-carbonica.

Tratamento dos epitheliomas (cancer) pela electro-coagulação.

Tratamento especial das varizes, ulceras, dos eczemas e pruridos.

Exames anatomo-pathologicos da especialidade.

Rua Duque de Caxias n. 204.

(Edificio Arranha-Céo)

PHONE, 6.516 — RECIFE

PIANO NOVO

Vende-se um "Dorner", na rua Epitacio Pessôa, 513. Vende-se também, alli, excellente mobilia austriaca.

—

EM PIRPIRITUBA — Vende-se ou permuta-se por uma nesta capital duas casas, á rua Castro Pinto n. 60 e 62, a primeira contém 5 portas de frente, 4 salas, 4 quartos, cosinha, apparelho sanitario, banheiro e quintal murado. A segunda, 2 salas, 3 quartos, cosinha, apparelho sanitario quintal todo murado e optima garage para automovel. A tratar com Severino de Lucena, em Teixeira.

ADVOGADO

Generino Maciel

Acceita causas nesta capital e no interior do Estado

RESIDENCIA:

Avenida Juarez Tavora, 314 — João Pessôa

ALUGAM-SE

Uma casa com cinco quartos, duas salas e sala de espera, á rua Duque de Caxias n. 147, por 230$000.

Uma casa, com confortaveis commodos, á rua da Concordia n. 229.

Uma casa, com modernos commodos, á praça Conselheiro Henriques n. 25, por 250$000.

Exigem-se fiadores idoneos. A tratar com a directoria do Montepio, no edificio da Secretaria da Fazenda.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA ═══ Telephone n. 23?

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funccionario.»

VAPORES ESPERADOS

Paquete ITAQUATIA'

Sahirá no dia 24 de dezembro, ás 17 horas, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete ITAJUBA'

Sahirá no dia 1.º de janeiro de 1931, ás 17 horas para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar [illegible] a Companhia não se responsabilisa [illegible] se aos carregadores que providenciem [illegible] costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encommendas [illegible] da vespera das sahidas.

Os srs. consignatarios devem [illegible] armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias [illegible] findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria [illegible] ou falta devem ser apresentadas por escripto ao escriptorio da agencia dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição [illegible], sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações [illegible]

Balthazar Moura

Palacete da Associação Commercial

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

A [illegible] empreza de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELLOYD — Séde: RIO DE JANEIRO

Passageiros e Cargas

Linha Rio-Belem

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete DUQUE DE CAXIAS — Esperado do sul no dia 25 do corrente, sahirá no mesmo dia par Natal, Fortaleza, São Luiz e Belem.	**O paquete ALM. ALEXANDRINO** — Esperado do norte no dia 26 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia e Rio.

Linha Manáos-Buenos Aires

O paquete SANTOS

Esperado do norte no dia 28 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manáos, com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

Archimedes Cintra

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial)

Armazem: Praça 15 de Novembro

PHONES: ESCRIPTORIO 38, ARMAZENS 51. — JOÃO PESSÔA

Um negocio magnifico!

Vende-se o "LABORATORIO RABELLO", com as marcas dos productos "Agua Rabello", "Elixir de Carnaúba e Sucupira Composto" e "Regulador Maciel", todas devidamente licenciadas pela Directoria Geral de Saúde Publica e registadas na Directoria Geral de Propriedade Industrial.

A tratar com o proprietario pharmaceutico Antonio Rabello Junior, á Rua Cardoso Vieira, n.º 253, em João Pessôa — Estado da Parahyba.

Facilita-se o negocio sob garantias idoneas.

DIVIDAS

NOTAS PROMISSORIAS, DUPLICATAS, DIVIDAS COMPROVADAS, ALUGUEIS DE CASAS, ACCIDENTES NO TRABALHO, HERANÇAS E INVENTARIOS

Nada cobrará se o resultado não fôr satisfactorio, nem pedirá adeantada qualquer importancia.

Encaminha: papeis nas repartições publicas, compra e venda de casas, licenças de funccionarios publicos, baixa e pagamento de imposto, titulos eleitoraes e outro qualquer negocio não especificado.

Serviço rapido e perfeito. — Dispõe de varios advogados idoneos. — Preços modicos.

F. Salles

Rua Duque de Caxias, 400

JOÃO PESSOA

Position Wanted Clerk, Correspondent, Assistant book-keeper, etc. etc.

Young man seeks position.

Speaks French, knows Portuguese, a little of English and typewriting. Good references.

Apply by letter to O. Oliveira.

First May Avenue, 101 — **JOÃO PESSÔA.**

BROMOCALYPTUS é o remedio de verdade para curar GRIPE RESFRIADO TOSSE

Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora **BROMOCALYPTUS**

VENDE-SE

A "PENSÃO SIQUEIRA"

RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 329.

PADARIA e MERCEARIA **VICTORIA**

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + + Telephone, 2?8

Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.

Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL e em TAMBAÚ

Não há carnaval

SEM

RI GO LE TTO

O LANÇA-PERFUME DA ELITE.

DIVINO!!

Desejae saborear um verdadeiro "Nectar de Genipapo"?

Preferi o "Nectar Divino", fabricação esmerada de Antonio Rabello Junior.

Vende-se em todas as mercearias e no "Laboratorio Rabello".

VENDE-SE

Uma casa de morada e negocio em Sapé, á rua 7 de Setembro, esquina rua Gama e Mello. Ponto para compra de algodão. Preço commodo. A tratar com José Maria de Medeiros á Praça João Pessôa—Sapé.

OS CIGARROS

DOIS AMIGOS

NÃO TEEM RIVAES

EXPERIMENTEM

Usem "GONOPIRINA"

Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo.

Vende-se em toda pharmacia

RAINHA DA MODA

Rico sortimento de sedas, cas[illegible] e [illegible]

Grandes novidades de *forma e chapéos para senhora*.

Rua Maciel Pinheiro 308.

GAZOZAS

Producto de sabor agradavel, fabricado com escrupuloso cuidado, egual ou melhor ao de outra procedencia, fabricam e vendem:

I. CARVALHO & CIA.

Rua da Republica, 133 — João Pessôa

Saboaria Santaritense

B. Moraes & Cia

Importadores e exportadores de *XARQUE* e *FARINHA DE TRIGO* e outros generos de estiva.

End. Tel.: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81

EXPERIMENTEM

os novos productos da Fabrica de Bebidas *"Sanhauá"*

COGNAC MOSCATEL

VINHO QUINADO

L. Carvalho & Cia.

R. da Republica 135

CIMENTO

EXCELSIOR

VENDEM:

B. MORAES & Cia.

Rua Dez. Trindade, 8

Exportação: — Constou do seguinte o movimento de exportação dos dias 18 e 19, pela Recebedoria de Rendas:

Lisbôa & Cia. — 5 1|2 toneis contendo alcool, para Manáos, pelo vapor "Tapajoz".

Os mesmos — 10 caixas contendo alcool, para Natal, pelo vapor "Gurupy".

Francisco Ribeiro — 21 volumes contendo moveis usados, para Bahia, pelo vapor "Rodrigues Alves".

Alcyra Gomes — 1 caixa contendo fructas, para Rio, pelo mesmo vapor.

Soares de Oliveira & Cia. — 56 fardos de algodão em pluma, para Rio, pelo mesmo vapor.

Comp. de Tecidos Parahybana — 7 caixas contendo tecidos, para Bahia, pelo mesmo vapor.

A mesma — 5 fardos de tecidos, para Camocim, pelo vapor "Itapeua".

A mesma — 7 fardos de tecidos, para Areia Branca, pelo mesmo vapor.

A mesma — 1 fardo de tecidos, para Maceió, pelo vapor "Rodrigues Alves".

A mesma — 10 fardos de tecidos, para Recife, pelo mesmo vapor.

João Americo de Carvalho Ribeiro — 10 caixas com aguardente, para Fortaleza, pelo vapor "Tapajoz".

Silva Cunha & Cia. — 3 fardos de tecidos, para Penha, pela Great Western.

Seixas Irmãos & Cia. — 3 caixas com perfumarias, para Maceió, pelo vapor "Itaquatiá".

Os mesmos — 5 caixas com sabonetes, para Maceió, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 13 caixas com sabonetes e sabão, para Antonina, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 11 caixas com sabão e sabonetes, para Rio, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 30 volumes com sabão e sabonetes, para Santos, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 4 atados com sabão, para Porto Alegre, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 17 caixas com sabonetes, para Bahia, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 3 caixas contendo sabonetes, para Ilhéos, com baldeação no Rio de Janeiro, pelo mesmo vapor.

Fernando Saraiva — 2 malas contendo amostras de chapéos, para Recife, por caminhão.

Comp. Souza Cruz — 1 pacote contendo cigarros velhos, para Recife, pela "Great Western".

Rossbach Brasil Company — 7 fardos de pelles de cabra e carneiro, para Philadelphia, pelo vapor "Biboco".

—

PAUTA — dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação, da semana de 22 a 28 de dezembro de 1930:

Aguardente de canna, litro $100; aguardente de mel ou cachaça, litro $200; alcool, litro $250; algodão em pluma, kilo 1$640; algodão em caroço, kilo $556; algodão rebeneficiado, kilo 1$200; algodão — Residuos de pilino ou linter, kilo $800; arroz descascado, kilo $800; assucar refinado de 1.ª, kilo $550; assucar refinado de 2.ª, kilo $400; assucar de usina, kilo $500; assucar triturado, kilo $420; assucar crystal, kilo $400; assucar branco, kilo $360; assucar demerara, kilo $340; assucar someno, kilo $340; assucar mascavinho, kilo $320; assucar mascavado, kilo $260; assucar bruto sêcco, kilo $280; assucar bruto melado, kilo $240; borracha de mangabeira, kilo 1$500; borracha de maniçoba, kilo 1$500; batatas nacionaes, kilo $200; caibro, um $300; café, kilo 1$500; café moido, kilo 2$000; côco, cento 15$000; couros de boi, sêccos salgados, kilo 1$100; couros de boi sêccos espixados, kilo 1$600; couros de boi sêccos flôr de sal, kilo 1$400; couros verdes, kilo $800; couros de bode, kilo 8$330; couros de carneiro, kilo 5$000; couro curtidos, kilo 10$000; farinha de mandioca, litro $150; feijão, litro $700; milho, litro $250; oleo refinado de semente de algodão, litro 1$700; oleo crú de semente de algodão, litro $650; oleo de semente de mamona, litro 1$500; pasta de semente de algodão, kilo $150; raspas de sola polida, kilo 2$400; raspas de sola envernizada, kilo 3$000; semente de algodão, kilo $100; semente de mamona, kilo $400; tacões ou quadras de raspas de sola, kilo 1$200; vaquetas ou couros preparados, kilo 5$000.

Os demais productos constam da Pauta geral.

Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado da Parahyba

DECRETO N. 28, de 2 de dezembro de 1930

(Continuação)

Art. 897 — Julgando procedente a acção, por não ter sido embargada, ou por irrelevantes ou não provados os embargos, o juiz condemnará o réo na fórma pedida pelo autor.

Paragrapho unico — Não tem logar, entretanto, a prisão do réo, si depositar em juizo a cousa ou seu equivalente.

Art. 898 — Intimado o réo da sentença, si não entregar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, o objecto do deposito ou o seu equivalente em dinheiro, será preso, a requerimento do autor, até um anno, si antes não fizer entrega.

Art. 899 — Poderá o autor, si lhe convier, penhorar bens do réo para pagamento do equivalente, fixado no contracto ou estimado por elle, e dos accessorios, segundo a sentença condemnatoria, proseguindo-se nos termos prescriptos para a execução por quantia certa.

Art. 900 — A pena de prisão civil cessará desde que o autor receba em execução a importancia do equivalente do objecto do deposito, com os seus accessorios, salvo si dever subsistir a prisão, em virtude de ordem legal de outra autoridade.

Art. 901 — O réo condemnado não será admittido a recorrer sem o effectivo deposito da cousa ou do seu equivalente.

Art. 902 — Para a execução bastará o simples mandado que deverá conter a sentença, passada ou não em julgado.

Paragrapho unico — Todavia, pendente o recurso, não poderá o autor receber a cousa depositada ou levantar o equivalente, salvo prestando caução ou fiança.

TITULO XVI

Da acção de prestação de contas

Art. 903 — Compete esta acção áquelle que, segundo a legislação civil ou commercial, tiver o direito de exigir que outrem lhe preste contas.

Art. 904 — Na petição inicial requererá o autor a citação do réo para reconhecer a obrigação de prestar contas e fazel-o na execução dentro do prazo de dez dias, que lhe será assignado em audiencia, depois de julgado o preceito por sentença.

Art. 905 — Si o réo não comparecer á audiencia para que foi citado, ou si confessar a obrigação, prestará as suas contas no decendio que fôr assignado, depois do julgamento do preceito.

Paragrapho unico — As contas deverão ser apresentadas em fórma mercantil e logo acompanhadas dos documentos comprobatorios que houver.

Art. 906 — Offerecidas as contas pelo réo, dellas dar-se-á vista ao autor por cinco dias, para acceital-as ou impugnal-as.

§ 1º. — Acceitas pelo autor as contas, o juiz as julgará bôas, condemnando o réo ou o autor ao pagamento do saldo, si houver.

§ 2º. — Si, porém, forem impugnadas, será o réo ouvido sobre a impugnação no prazo de cinco dias, e, si com ella se conformar, serão os autos conclusos ao juiz, para os fins do paragrapho anterior.

§ 3º. — No caso contrario, seguir-se-á uma dilação improrogavel de dez dias para a prova, finda a qual, arrazoando o autor e o réo, no prazo de cinco dias para cada um, o juiz proferirá a sua sentença condemnando a parte contra quem o saldo se verificar a fazer o pagamento respectivo, com juros e custas.

Art. 907 — Sendo as contas offerecidas pelo autor, por não tel-o feito o réo, assignar-se-á a este o prazo de cinco dias para acceital-as ou impugnal-as, seguindo-se os demais termos do processo, como está determinado no artigo anterior.

Art. 908 — Si o réo comparecer em juizo e negar a obrigação de prestar contas, o juiz ouvirá o autor, no prazo de três dias, assignando uma dilação improrogavel de dez dias para a prova, si fôr requerida, finda a qual arrazoarão as partes, dentro de quarenta e oito horas cada uma.

Paragrapho unico — Decidindo o juiz que o réo deve prestar as contas pedidas, será para esse fim assignado o prazo de dez dias em audiencia depois de ter transitado em julgado a sentença, e o processo proseguira os demais termos, na fórma estabelecida neste titulo.

Art. 909 — Todo aquelle que quizer ou dever prestar contas a outrem que não queira ou não possa receber fóra de juizo, deverá proceder de accôrdo com o que está determinado neste titulo.

Art. 910 — Tratando-se de tutores, creadores, inventariantes, testamentarios e depositarios judiciaes, poderão os mesmos, quando revéis, ser logo removidos, procedendo-se ao sequestro dos bens confiados á sua administração e serão glosadas quaesquer premios ou gratificações a que tenham direito.

TITULO XVII

Da acção de nullidade de actos ou decisões de autoridades administrativas

Art. 911 — Compete esta acção contra todo o acto ou decisão, emanado da administração estadual ou municipal e lesivo de direitos individuaes.

Paragrapho unico — Esta acção sómente póde ser intentada pela pessôa que se reputar offendida em seu direito, ou por seus representantes ou successores.

Art. 912 — Na petição inicial, devidamente instruida com a prova documental, o autor fará a exposição circumstanciada do facto e indicará a norma legal applicavel á especie e as provas em que baseia a sua pretenção.

Art. 913 — A citação será feita ao representante do Ministerio Publico se o acto fôr praticado por autoridade estadual, e ao procurador do municipio se emanou dos poderes municipaes, podendo intervir no pleito terceiros que nelle tiverem interesse juridico.

Art 914 — O pedido poderá ser rejeitado "in limine", si fôr manifestamente infundado, si não estiver devidamente instruido, salvo falta imputavel á parte contraria, si ao autor faltar qualidade para intentar a acção, ou si houver decorrido o lapso de cinco annos da data da intimação ou publicação do acto que fôr objecto do litigio.

Art. 915 — Citado o réo, ser-lhe-á assignado em audiencia o prazo de dez dias para a contestação, podendo esse prazo ser prorogado até o dobro, a requerimento da parte.

Art. 916 — Findo o prazo, com a contestação ou sem ella, abrir-se-á uma dilação probatoria de dez dias, si por ella alguma das partes houver protestado, e afinal arrazoará cada uma dellas, dentro de cinco dias.

Art. 917 — Verificando o juiz que o acto é illegal e offensivo do direito do autor, assegurará esse direito, negando ao acto efficacia juridica.

§ 1º. — Considerar-se-á illegal o acto ou decisão administrativa, em razão da não applicação ou da applicação indevida do direito vigente, não podendo a autoridade judiciaria apreciar-lhe a conveniencia ou opportunidade.

§ 2º. — A medida administrativa, tomada em virtude de uma faculdade ou poder discricionario, expressamente consignado na lei, sómente será havida por illegal em razão da incompetencia da autoridade ou de excesso de poder.

§ 3º. — A sentença será proferida dentro do prazo de dez dias, e, passada em julgado, obrigará ás partes, mas sómente em relação ao caso que constituiu objecto de litigio.

Art. 918 — Julgado nullo o acto administrativo, será a fazenda estadual ou municipal condemnada nas custas, além da idemnização dos damnos causados, que na execução serão liquidados.

Art. 919 — A fazenda publica terá acção regressiva contra o funccionario estadual ou municipal, conforme a hypothese occorrida, para haver a importancia da idemnização do damno e custas que tiver pago, devendo o juiz, na sentença de condemnação, determinar que se remetta certidão della á autoridade administrativa envolvida no caso.

Art. 920 — Decaindo o autor da acção e verificando-se ter sido esta maliciosamente intentada poderá ser condemnado nas custas em dobro, a requerimento do réo.

TITULO XVIII

Da acção resultante de accidente no trabalho

Art. 921 — Todo o accidente de que vier a fallecer o operario, ou que o obrigue a suspender o serviço ou se ausentar, deverá ser immediatamente communicado pelo patrão á autoridade policial do logar.

Paragrapho unico — Essa communicação poderá ser feita pelo proprio operario ou por outra qualquer pessôa.

Art. 922 — A autoridade policial comparecerá immediatamente ao local do accidente ou ao em que se encontrar a victima, tomando-lhe as suas declarações, as do patrão ou de seu representante e de duas testemunhas, mandando de tudo lavrar um auto, que será assignado por todos.

§ 1º. — O auto mencionará:

I — A designação e séde da empresa ou serviço.

II — O nome, qualidade e residencia do patrão.

III — O nome, qualidade, residencia, salario, idade, sexo, nacionalidade, gráo de instrucção e estado civil da victima.

IV — O logar preciso, hora e natureza do accidente.

V — As circumstancias em que o accidente se deu e a natureza dos ferimentos ou lesões.

VI — Os nomes e residencias das testemunhas.

VII — Os nomes e residencias dos beneficiarios da victima.

§ 2º. — No caso de morte ou de lesão, inquirir-se-á sempre si esta ou aquella resultou de um accidente no trabalho.

§ 3º. — Na falta ou impedimento da autoridade policial, procederá a diligencia quem tiver para isso competencia, segundo a organização judiciaria.

Art. 923 — No proprio auto do accidente, a autoridade policial mandará notificar o patrão ou seu representante no logar, bem como a companhia de seguros na qual o patrão porventura se tenha segurado, para lhe enviarem, até o quinto dia util:

I — Prova de que fez á victima o fornecimento de soccorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares.

II — Attestado medico sobre o estado da victima.

III — Declaração das consequencias verificadas ou provaveis do accidente.

IV — Indicação da época em que será possivel conhecer o resultado definitivo do accidente.

Art. 924 — No ultimo dia do prazo referido no artigo antecedente, a autoridade policial ordenará por despacho a remessa dos autos ao juiz competente.

Art. 925 — A autoridade judiciaria, logo após o recebimento do processo, fal-o-á distribuir e autuar, mandando que, sem demora, sejam citados o offendido ou o seu representante legal, ou o beneficiario, e o patrão ou seu representante para, dentro de sete dias, requererem o que lhes convier.

§ 1º — O representante do ministerio publico é obrigado a prestar assistencia judiciaria á victima e aos beneficiarios ainda mesmo desconhecidos ou ausentes.

§ 2º — Si a victima fôr operario de obras do Estado, o juiz dar-lhe-á um curador, que funccionará pelo Ministerio Publico.

Art. 926 — Dentro do prazo do artigo antecedente poderão as partes produzir testemunhas ou outro qualquer meio de prova.

Paragrapho unico — As partes, por si ou por seus representantes, poderão requerer pericia medica para a verificação do estado de saúde do operario, nomeando o juiz um medico para fazer o exame, com a presença do medico assistente, fazendo nomeação de um outro no caso de divergencia entre os dois primeiros.

Art. 927 — Terminado o prazo da lei, serão os autos conclusos ao juiz, que, dentro de cinco dias, proferirá a sua sentença, arbitrando a indemnização e ordenando o pagamento.

§ 1º — Si houver duvida sobre a causa da morte, ou si o juiz verificar que não está bem definida a natureza dos ferimentos, converterá o julgamento em diligencia, ordenando autopsia ou exame da victima, observado o que preceitua o paragrapho unico do artigo anterior.

§ 2º — Si o preparo do processo correr perante o juiz municipal, ordenará elle a remessa dos autos ao juiz de direito, para julgamento, logo após a terminação do prazo, fazendo um breve relatorio da especie.

Art. 928 — Si, no correr do processo judicial, houver entre as partes accôrdo que não contravenha ás disposições legaes sobre o **quantum** da indemnização, será considerado findo o processo, desde que esse accôrdo seja homologado pelo juiz, que o fará no prazo de cinco dias, contado da data do respectivo termo.

Art. 929 — Para os fins de estatistica, o escrivão remetterá copia da sentença ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 930 — Dentro do prazo de dois annos, contado da data do jul-

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 22		1.250:224$123
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 23:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	24:000$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	6:082$389	30:082$389
		1.280:306$512
Despesa effectuada no dia 23 ..		66:148$249
Saldo para o dia 24		1.214:158$263
No Thesouro	165:707$900	
No Banco do Estado da Parahyba	167:863$210	
No Banco do Estado da Parahyba para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587$153	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos Bancos	60:000$000	
Somma		1.214:158$263

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, 23 de dezembro de 1930.

O thesoureiro geral,
Franca Filho.

O escripturario,
Alberto Marinho,

gamento, o autor ou réo ou seus representantes podem pedir a revisão deste para o fim de ser corrigido, quando, depois de fixada a indemnização, a victima vier a fallecer, em consequencia do accidente, a incapacidade se aggravar, attenuar, repetir ou desapparecer, ou se verificar no julgamento um erro essencial de calculo.

§ 1º — Não será considerada como consequencia do accidente a aggravação da enfermidade ou a morte provocada por culpa exclusiva da victima.

§ 2º — O processo, neste caso, será o da acção summaria, devendo-se proceder á pericia medica, quando determinada, pela fórma estabelecida no paragrapho unico do artigo 931.

§ 3º — O direito da victima, mediante solicitação desta ou de seu representante, será defendido pelo representante do Ministerio Publico.

Art. 931 — E' nulla de pleno direito qualquer convenção contraria á legislação federal, tendente a evitar a sua applicação ou alterar o modo de sua execução.

Paragrapho unico — Para promover a nullidade é competente a acção summaria, que será intentada pelo representante do Ministerio Publico, quando os interessados, por qualquer motivo, executarem a convenção nulla.

Art. 932 — Será summaria qualquer outra acção que resulte da legislação federal relativa aos accidentes de trabalho.

Art. 933 — A victima do accidente ou o beneficiario gosarão da reducção de metade das custas regimentaes, que se cotarão para serem afinal pagas pelo vencido, não podendo a falta de prompto pagamento das mesmas ou das dividas pelo patrão retardar a marcha do respectivo processo.

Paragrapho unico — No processo especial, não se cotarão custas a titulo de conducção e diligencia, sendo isento de sello o accôrdo entre o patrão e o operario.

Art. 934 — Quando a morte fôr immediata ou a victima não puder fazer as declarações necessarias, agirá o Ministerio Publico, que, depois de proferida a sentença final, promoverá pelos meios regulares a citação dos beneficiarios ausentes ou desconhecidos.

TITULO XIX

Da recuperação de titulos ao portador

Art. 935 — A pessôa injustamente desapossada de um titulo ao portador, para obter novos titulos e impedir que a outrem sejam pagos o capital e os vencimentos, exporá o facto, em petição ao juiz, declarando a quantidade, especie, valor nominal dos titulos e série, si houver, a época e o logar em que os adquirira e em que recebera os ultimos juros ou dividendos.

Paragrapho unico — Na petição, pedirá a intimação:

I — Do devedor do titulo, ou do seu representante, para que não pague o capital e os juros ou dividendos.

II — Do presidente da junta dos correctores da Capital Federal e dos correctores do Estado, para que os titulos não sejam admittidos em negociações na praça.

III — Do detentor, pessoalmente, si fôr conhecido, ou por editaes, si fôr desconhecido, ou de quem interessado seja, para allegar o que convier.

Art. 936 — O processo correrá no fôro do domicilio do devedor do titulo.

Art. 937 — Justificado, quanto baste, o allegado, o juiz ordenará as intimações requeridas e a expedição de editos, marcando aos terceiros interessados o prazo de três para dizerem do seu direito, antes de ser tomada qualquer providencia favoravel ao requerente.

Art. 938 — O processo será reivindicatorio, nos casos do artigo 521, do Codigo Civil, sem embargo da providencia de que trata o artigo 1.509, do mesmo codigo.

Art. 939 — Si um terceiro se apresentar portador dos titulos denunciados, terá vista para contestar.

Art. 940 — Findo o prazo de três annos sem opposição, o juiz julgará o pedido, podendo declarar caducos os titulos e ordenar ao devedor que passe outros, em substituição aos reclamados.

Art. 941 — Si houver contestação, seguir-se-á uma dilação probatoria de vinte dias, finda a qual, arrazoando as partes, em dez dias cada uma, será a causa julgada.

§ 1º — Não se admittirá a contestação sem que o detentor exhiba os titulos em juizo.

§ 2º — Si a contestação versar somente sobre parte dos titulos reclamados, será tratada em separado, em appenso aos autos principaes, e, sómente em relação a esses titulos, será, desde logo, proferida a sentença.

Art. 942 — Sendo o titulo comprado em leilão publico, feira ou mercado, o dono que pretender a restituição é obrigado a pagar ao possuidor o preço por que este o comprou, com o direito de rehavel-o do vendedor.

TITULO XX

Da refórma de autos perdidos

Art. 943 — Verificada a perda de autos, por declaração daquelle em cujo poder se achavam ou por qualquer outro meio, o escrivão competente passará, a requerimento da parte interessada, certidão dos termos tomados no protocollo das audiencias e das notas ou registros que porventura existam, a respeito da causa, em outros livros do cartorio.

Art. 944 — Com esta certidão, publicações impressas e quaesquer outros documentos que existam, a parte pedirá a refórma dos autos, especificando o estado da causa, ao tempo da perda, e requerendo a citação da outra parte para, na primeira audiencia, concordar com o pedido, ou para deduzir a sua contestação, dentro de cinco dias, que lhe serão assignados na referida audiencia.

Art. 945 — Concordando a parte citada, levrar-se-á auto, em que se declararão especificadamente os pontos de concordancia.

Paragrapho unico — Esse auto, assignado por ambas as partes, supprirá o processo extraviado para todos os effeitos.

Art. 946 — Na falta de accôrdo, ou sendo este incompleto, contestada a acção no prazo assignado, ou á revelia do réo, será a causa processada summariamente.

Art. 947 — Si a perda do processo houver occorrido antes de aberta a dilação probatoria, refórma limitar-se-á a reproduzir as arguições de parte, e, declarando o juiz reformado o processo seguirá este os seus termos.

Art. 948 — Si a prova já houver sido produzida, total ou parcialmente, não havendo della certidão comprobativa, será reconstituida nos seguintes termos:

§ 1º — A prova testemunhal sómente poderá ser dada mediante a reinquirição das testemunhas já inquiridas, salvo si alguma tiver fallecido ou se achar impossibilitada de depôr, casos em que o depoimento anterior poderá ser comprovado pela inquirição de novas testemunhas.

§ 2º — As vistorias e os arbitramentos serão repetidos pelos mesmos peritos, salvo as hypotheses previstas no paragrapho anterior.

§ 3º — A prova documental será reconstituida por meio de certidões extrahidas dos livros de notas, registros ou autos, em cuja falta os originaes serão suppridos pelos meios ordinarios de prova, versando esta sómente sobre a existencia e o teôr do documento.

§ 4º — Os officiaes de justiça, peritos e depositarios que tiverem praticados os actos judiciaes ou a elle assistido deporão como testemunhas sobre taes actos.

Art. 949 — Julgada a refórma, o processo restaurado seguirá os termos subsequentes, até sentença final.

Paragrapho unico — Encontrados os autos originaes, prevalecerão elles appensando-se-lhes os da refórma.

Art. 950 — O juiz, na sentença que julgar reformados os autos perdidos, condemnará nas custas quem houver dado causa ao extravio.

Art. 951 — Si a causa estiver affecta ao juiz de direito, embora processada na instancia inferior, perante elle proceder-se-á á refórma dos autos.

Art. 952 — Si a causa se achar no Superior Tribunal de Justiça, o pedido de refórma será distribuido ao desembargador que tiver funccionado como relator nos autos perdidos, e perante elle correrá o processo da refórma, sendo-lhe conclusos os autos, para o relatorio, depois das razões finaes das partes.

Paragrapho unico — O julgamento far-se-á na conformidade do disposto no regimento interno.

LIVRO II

Dos processos administrativos

TITULO UNICO

CAPITULO I

Do inventario e partilha

SECÇÃO I

Disposições preliminares

Art. 953 — O inventario e partilha judiciaes serão processados no domicilio do fallecido, e podem ser requeridos:

1 — pelo conjuge sobrevivente.

2 — por qualquer dos herdeiros ou cessionarios.

3 — pelo credor do herdeiro, munido de sentença executoria ou de titulo de credito liquido e certo.

4 — pelo syndico ou liquidatario da fallencia de algum herdeiro ou do conjuge superstite.

5 — pelo testamenteiro, quando por disposição do testamento lhe competirem a posse e a administração dos bens da herança.

6 — pelo representante do Ministerio Publico, havendo herdeiros menores, interdictos ou ausentes.

7 — pelo representante da Fazenda do Estado ou pelo juiz **ex-officio**, quando não requeridos por nenhum dos interessados acima, dentro de trinta dias, a contar da abertura da successão.

Art. 954 — O inventario será sempre judicial, ainda que todos os herdeiros sejam capazes; a partilha, porém, poderá ser procedida amigavelmente, de accórdo com o disposto no art. 1.033 e seu paragrapho.

Art. 955 — O inventario deve ser iniciado dentro do prazo a que se refere o art. 953 n. 7, e concluido nos três mezes subsequentes.

Paragrapho unico — Occorrendo motivo justo, poderá o prazo para a conclusão do inventario ser prorogado a requerimento do inventariante, depois de procedida a descripção dos bens.

Art. 956 — O juiz poderá no inventario decidir quaesquer questões de direito e mesmo as de facto que se fundarem em documentos, remettendo para as vias ordinarias as que dependerem de alta indagação.

Art. 957 — Si no curso do invntario fallecer qualquer herdeiro, será elle representado pelos seus successores entre os quaes, por occasião da partilha, se distribuirá o seu quinhão hereditario.

(Continúa)

Serviços Economicos e Commerciaes

AS LARANJAS BRASILEIRAS NA INGLATERRA

Segundo as ultimas informações telegraphicas dos consulados geraes em Londres e Liverpool, as ultimas partidas de laranjas brasileiras para alli remettidas chegaram em execellentes condições de conservação e emballagem, tendo alcançado preços que variaram entre libra 0-16-0 e libra 1-4-0 por caixa, em Londres, e libra 0-16-9 e libras 1-2-2, em Liverpool.

O consulado geral em Londres informa, outrosim, que, começando a concorrencia da producção espanhola sómente em fins de dezembro, é de esperar que sejam mantidos esses preços altos, desde que se mantenham egualmente as mesmas condições de qualidade da fructa e acondicionamento das caixas.

EXPOSIÇÃO DE PRODUCTOS BRASILEIROS EM KOBE

Realizou-es em Kobe, durante todo o mez de outubro ultimo, uma ampla exposição de productos brasileiros, em commemoração do cincoentenario da abertura do porto daquella cidade ao commercio estrangeiro.

Para isto, diz o consul, sr. M. C. Weguelin Vieira, as auctoridades locaes concederam um pavilhão para a exhibição das amostras existentes no consulado e no salão permanente da Sociedade Nippon Brasileira, e bem assim de varios artigos brasileiros pertencentas a particulares.

Accrescenta o consul que o exito foi apreciavel, pois fôram grandes a concurrencia e o interesse despertado em todas as classes agricolas, industriaes e commerciaes daquella praça.

Durante a exposição, os representantes da Sociedade Nippon Brasileira e o interprete do consulado prestaram os esclarecimentos necessarios, facilitando assim entendimentos entre productores e consumidores dos dois mercados.

A EXPORTAÇAO DE FRUCTAS CITRICAS DA HESPANHA

Com o proposito de evitar que a reputação das laranjas, toronjas e limões espanhóes diminúa nos mercados estrangeiros, o govêrno da Hespanha baixou, recentemente, um decreto, instituindo uma inspecção sobre o producto a exportar, a cargo do Serviço Agronomico e das Inspectorias de Marinha.

De accôrdo com esse decreto, informa o addido commercial em Madrid, sr. Natalicio Camboim, será indispensavel a inscripção de toda pessôa ou sociedade que se dedique á exportação dessas fructas, no registo da Secção de Commercio do Ministerio de Economia.

Todos deverão apresentar ás auctoridades competentes, no mez de janeiro, de cada anno, um certificado do expedido pela Camara de Commercio, com que provarão a sua qualidade de exportador.

Não será permittida a exportação de fructas sem a maturidade commercial necesaria.

As laranjas deverão apresentar 75 % de coloração propria a cada variedade; as tangerinas, 30 % de coloração, 8 % de succo com relação ao peso e 12 % de substancias solidas dissolvidas.

Serão eliminadas todas as fructas deterioradas e infectadas de pragas. As fructas de cada caixa serão de qualidade, tamanho e madurez uniformes.

A inspecção, que será rigorosa, desde o inicio da safra até o dia primeiro de dezembro de cada anno, fica a cargo dos technicos agronomos, designados pelo govêrno, no cáes do porto.

O exportador que deixar de cumprir as condições exigidas incorrerá nas seguintes sancções: suspensão do embarque da partida defeituosa, com permissão para voltar ao armazem para nova selecção; deposito e confiscação da partida; deposito, confiscação e suspensão do direito de exportar por tempo determinado e baixa no registo official de exportadores.

O transporte maritimo será permittido em locaes do navio que, a juizo das auctoridades da Marinha, garantam a plena conservação da fructa, que deverá ser transportada nas condições do espaço, ventilção e temperatura fixados por lei.

Os navios que transportarem essas fructas não poderão tocar em mais de dois portos, antes de se fazerem ao mar com rumo ao porto de destino.

O CHEQUE é um titulo de pagamento á vista. Quem o emitte sem provisão incorre em responsabilidade pecuniaria e penal.

Inspectoria de Vehiculos

Carros que foram multados:

Excesso de velocidade — A. 433, 11-9 P. E. A. 37-18. P. 328, 319.

Desobediencia a signal — A. 465.

Falta de signal — P. 14-15, 273.

Em caso de accidente — A. 436. C. 38.

Embaraçar a circulação de outros vehiculos — A. 446.

Conductor que não traz comsigo a caderneta de identidade, a carteira e um exemplar do Regulamento — A. 38-13.

EDITAES

COMARCA DE PRINCEZA — EDITAL — O doutor José de Farias, juiz de direito da comarca de Princeza, Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que designei os dias de terças-feiras, ás 12 horas, no Paço do Conselho Municipal, sito á praça Epitacio Pessôa, nesta cidade, para terem logar as audiencias civel, crime e eleitoral. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Princeza, aos 3 de dezembro de 1930. Eu, Antonio Rodrigues Lima Amaral, escrivão, o escrevi. (a) José de Farias. Está conforme ao original: dou fé. Data supra. O escrivão Antonio Rodrigues Lima Amaral.

—

ALFANDEGA DA PARAHYBA — EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB O N. 21—De ordem do sr. inspector interino se faz publico, que se acham comprehendidas no artigo 254 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, as mercadorias abaixo discriminadas, pelo que convidam-se os seus donos ou consignatarios a despachal-as e retiral-as do armazem n. 2, onde se encontram, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem as mesmas vendidas em leilão, sem direito algum de reclamação contra os effeitos dessa venda.

Uma caixa marca H. R. n. I. vinda pelo vapor inglez "Pancras" entrado em Cabedello, no dia 1.º de junho do corrente anno.

Alfandega - Parahyba, em João Pessôa, 22|12|1930. — O 2.º escripturario, Alfredo Gomes.

—

Prefeitura da capital

EDITAL

De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico para que chegue ao conhecimento dos proprietarios de casas de telha e de palha dos perimetros urbanos e suburbanos desta cidade, que, até o fim do corrente mez, deverá ser recolhida aos cofres municipaes desta Prefeitura a importancia da decima a que estão as mesmas sujeitas, conforme arrolamento da commissão, como se vê abaixo:

Secretaria da Prefeitura de João Pessôa, 4 de novembro de 1930. — Nilo d'Avila Lins, secretario.

(Continuação)

RUA DA SAUDADE

170 Severino Maciel, 2$640; 245 João de Oliveira, 19$800; 297 Rosa Maria, 19$800; 305 Julia Cezar de Britto, 2$640; 311 Delmira de Tal, 1$980; 317 Alberto Cassiano, 2$640; 331 Francisco Xavier das Chagas, 26$400; 339 Cicero Gomes, 1$980; 345 Carmelita Bezerra, 13$200; 357 Germina Avelina da Silva, 2$640; 363 Manuel Benedicto, 19$800; 244 Theotonio Pedro de Alcantara, 26$400; 270 Regina de Tal, 2$640; 276 Jordão Mauricio do Nascimento, 2$640; 282 Maria da Penha, 2$640; 292 Joaquim Sebastião Tiburcio, 2$640; 322 Manuel de Souza, 2$640; 330 Joanna Soares, 33$000; 336 Isabel Nunes da Costa, 2$640; 342 Maria Raposa, 2$640; 348 Carmen de Oliveira, 13$200; 356 José Francisco dos Santos, 26$400; 376 Sebastião Isidro, 2$640; 380 Joanna de Tal, 13$200.

TRAVESSA 16 DE NOVEMBRO

33 Sandoval de Mello, 2$640; 43 Givente de Alcantara Chaves, 2$640; 63 Virgolina de Tal, 2$640; 63 João Bispo de Barros, 2$640; 77 Manuel Farias, 26$400.

RUA 16 DE NOVEMBRO

142 Brasiliano Baptista do Amaral, 2$640; 188 Francisco da Silva, 26$400; 194 João Cassiano, 2$640; 212 Manuel Clementino de Oliveira, 2$640; 220 Amelia de Tal, 26$400; 238 José de Tal, 26$400; 244 José Rodrigues dos Santos, 2$640; 254 Laudelina da Silva, 2$640; 260 Francisca Aragão Pessôa, 19$800; 266 Marciano de Souza Falcão, 2$640; 274 Cota de Tal, 26$400; 169 Luiz Lianza de Macêdo, 2$640; 181 José Herminio, 26$400; 191 Antonio das Neves, 2$640; 2.7 Benedicta de Tal, 2$640; 257 Julia Maria da Conceição, 2$640; 269 Manuel Gomes, 2$640.

LADEIRA D. ADAUCTO

50 Norberto Vicente Ferreira, 2$640; 58 Luiz Pessôa da Silva, 1$980; 76 Joaquim Montenegro, 2$640; 84 Cecilia Maria dos Anjos, 2$640; 90 Custodio, 1$980.

BECCO DE PANCRACIO

3 Pancracio dos Santos, 2$640; 9 Francisco de Tal, 19$800; 23 Francisca Soares de Mello, 2$640; 31 Antonio Luiz dos Santos, 2$640.

RUA LUZITANIA

82 Augusto Tavares de Vasconcellos, 2$640; 146 Alexandrina Pereira Mendes, 2$640; 154 Alexandre Gomes Moreira, 2$640; 160 Odilon de Hollanda, 2$640; 168 Margarida de Tal, 2$640; 174 Mathilde Celestina, 2$640; 67 Maria do Carmo, 6$600; 75 a mesma, 7$920; 81 a mesma, 13$200; 89 Antonio Joaquim da Silva, 2$640; 101 Bento Calixto, 19$800; 145 Pedro Vieira da Silva, 2$640; 153 Maria Paula Nazareth, 2$640; 167 Benedicta Maria da Conceição, 2$640; 173 Regina das Neves, 26$400.

LADEIRA DA CACIMBA

18 José Lopes, 2$640; 34 Guilhermina das Neves, 1$980; 122 Maria da Conceição, 5$940; 130 Manuel Severino, 19$800; 138 Antonio Rosa, 19$800; 146 Absalão Pereira, 15$840; 150 Francisco Antonio dos Santos, 1$980.

ALTO BELLA VISTA

67 Manuel Severo Marques, 1$980; 73 Salvino Martins, 2$640; 79 José Simão, 2$640; 87 Paulo Martins, 2$640; 95 Joaquim Ferreira, 19$800; 101 Firmino de Tal, 1$980; 40 Adelaide, 1$980; 48 João Domingos, 1$980; 65 José de Freitas Baptista, 1$980; 96 João Rosa da Silva, 1$980.

TRAVESSA LUZITANIA

37 José Honorato, 2$640; 43 Humbelina Francisca da Silva, 2$640; 79 Maria do Carmo, 2$640; 106 José Firmino, 19$800; 112 Moysés Ferraz, 2$640; 116 José Pedro de Souza, 7$920; 122 Antonio Mathias da Costa, 2$640; 130 Amelia da Conceição, 2$640; 135 Francisca Maria da Cunha, 2$640.

RUA DO ROGGER

34 Josepha Maria da Conceição, 1$980; 42 Francisca Maria do Nascimento, 1$980; 68 Maria Justina de Araújo, 2$640; 74 Antonia Borges da Silva, 2$640; 95 Antonio Gama, 13$200; 323 Isabel Mauricia de Jesus, 2$640; 401 Severino Sebastião da Silva, 2$640; 409 Benedicta Pereira de Jesus, 2$640; 415 Berenice de Medeiros, 2$640; 423 Raphael de Carvalho, 1$980.

TRAVESSA DO SOL

50 Jesuina Fernandes, 2$640; 56 José Nunes, 2$640; 62 Manuel Gomes da Silva, 2$640; 68 Ignacio Gonçalves de Mello, 26$400; 76 Ascendino França de Lima, 2$640; 82 Chrispim Pereira da Silva, 2$640; 92 Francelina das Neves, 1$980; 105 João Braga, 26$400; 115 José Pedro de Souza, 5$940; 123 José Herminio, 2$640; 131 João Damasio, 2$640; 153 Severino Gondim, 19$800.

RUA DA CACIMBA

11 Maria das Neves, 1$980; 15 Liosa Ferreira da Silva, 2$640; 23 Antonio Paulo, 2$640; 31 Antonio Patricio, 19$800; 39 Sebastião Pereira da Silva, 2$640; 47 José Balbino dos Santos, 19$800; 55 Josepha Rodrigues da Silva, 2$640; 63 João Gomes da Silva, 2$640; 69 Francisca Maria da Conceição, 2$640; 77 Antonia Maria da Conceição, 13$200; 83 Manuel Severino, 19$800; 89 Maria Magdalena, 2$640; 103 Firmina Francisca da Silva, 7$920; 40 Maria Fernandes, 1$980; 48 José Balbino dos Santos, 2$640; 56 o mesmo, 15$840; 62 Balbina Maria da Conceição, 2$640; 68 José Soares, 1$980; 74 Josepha Ricardina, 2$640; 82 Maria das Neves, 15$840; 88 Manuel Severino, 19$800; 94 Salvina Maria da Conceição, 2$640; 102 João Sebastião, 2$640; 110 Maximino Soares da Silva, 1$980; 118 Severino do Rêgo, 2$640; 126 Severino do Nascimento, 5$940.

—(|::|)—

Secção Livre

Sem solidariedade da Redacção

Ao Centro dos Chauffeures da Parahyba do Norte

O abaixo assignado commerciante, estabellecido á rua Duque de Caxias n. 349, em dias da semana passada deu queixa á policia de haver desapparecido de seu estabelecimento um anel de ouro com pedra de brilhante, perguntado pela auctoridade de quem desconfiava o declarou não desconfiar de ninguem, pois apenas tinha estado em seu estabelecimento o senhor Aderbal Martins de Oliveira a quem o declarante não acusava por ser seu antigo freguez e por isso não julgava capaz para isso.

Porem a policia cumprindo o seu dever chamou o sr. Martins para haverigações.

Hontem porem a dita joia foi encontrada no lixo de casa, por isso me apresso a vir em publico, e mais perante a Sociedade dos Chauffeurs e ao sr. Martins pedir muitas desculpas de todos esses aborrecimentos, se bem que tenho a minha consciencia tranquilla de que não procurei macular a dignidade do sr. Martins e muito menos a sua honrada classe. Sou commerciante a muitos annos e o honrado commercio desta praça poderá julgar do meu criterio.

João Pessôa, 23|12|930. — João Evangelista de Oliveira e Mello.

—

Ao publico de João Pessôa

Julio Castro Nunes avisa ao povo parahybano, que mudou o nome do seu estabelecimento denominado Sapataria Moderna para Sapataria João Pessôa, em homenagem ao grande brasileiro.

—

Companhia de Omnibus

Novo horario de omnibus para Tambaú:

Manhã:

Omnibus	Praça	Tambaú
N.º 2	6 h.	6,30 h.
" 5	6 h.	6,30 h.
" 2	7 h.	7,30 h.
" 5	7 h.	7,30 h.
" 2	11 h.	12 h.

A' tarde:

Omnibus	Praça	Tambaú
N.º 2	4,30 h.	5 h.
" 5	4,30 h.	5 h.
" 2	5,30 h.	6 h.

NOTA: — O carro n.º 2 fará o serviço constante, entre Tambaú e a Praça, de 6,30 h. até ás 9 horas da noite, quando partirá da Praça em ultima viagem.

A GERENCIA

—

FALLENCIA DE JOSÉ LIMEIRA & C.ª — AVISO — Os syndicos desta fallencia declaram que serão encontrados nos dias uteis no escriptorio dos fallidos, á rua Visconde de Inhaúma n. 32, de 12 ás 14 horas, para attender ás pessôas interessadas.

João Pessôa, 19|12|930. — Soares de Oliveira & C.ª, na pessôa de Coralio Soares de Oliveira.

—

FALLENCIA DE JOAQUIM BASTOS LISBÔA — TERMO DE SAPÉ — AVISO AOS INTERESSADOS—João Baptista Pereira Paiva, liquidatario nomeado e compromissado da massa fallida de Joaquim Bastos Lisbôa, desta villa e com filial em Rio Tinto, do termo de Mamanguape, avisa aos interessados e ao publico em geral, que receberá propostas em cartas lacradas para a venda da referida massa, durante 30 dias, a contar desta data, as quaes serão abertas em audiencia que se realizará no dia 29 de dezembro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, no Conselho Municipal desta villa.

Avisa outrosim, que será tambem vendido em hasta publica um predio hypothecado á Standard Oil Company of Brasil, pelo valor de 4:000$000, no lugar, dia e hora acima referidos, pelo que chama a concurrencia de quem interessar possa.

Sapé, 26 de novembro de 1930.—João Baptista Pereira Paiva, liquidatario.

—

Escoteiros da Escola de Artifices — A directoria da Escola avisa que, dentro de cinco dias contados de hoje, os alumnos João Ferreira Leite, Inaldo e Adaucto Gomes de Medeiros, Euclydes da Penha Costa, Helio e Vidal José de Souza, Moacyr Moura, Elpidio e Ismael da Gama Paz e Ernani Cabral devem recolher os fardamentos.

João Pessôa, 23 de dezembro de 1930.

Ultima hora

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 24 de dezembro de 1930 | NUMERO 297

RIO, 23 — Realizar-se-á sabbado, na Fortaleza de São João, um almoço de confraternização do Exercito e da Armada, devendo comparecer os srs. Getulio Vargas e Oswaldo Aranha.

RIO, 23 — O ministro da Educação solicitou providencias ao interventor federal do Rio Grande do Sul no sentido de serem recolhidos ao Museu Historico Nacional, alguns canhões e bandeiras que serviram durante a Revolução, a fim de servirem para as gerações futuras, como testemunhas dos episodios occorridos no periodo de 3 a 24 de outubro.

RIO, 23 — "A Noite" estuda a questão dos coupons-ouro que o Brasil deve á França, resaltando a falta de habilidade do sr. W. Luis, que não soube aproveitar a bôa vontade da França. Essa bôa vontade é que o sr. Getulio Vargas precisa saber aproveitar, termina aquelle vespertino.

RIO, 23 — Entrevistado pelo "Diario da Noite", o sr. Belizario Penna preconiza a volta ao campo como medida salvadora, e manifesta-se contra as villas operarias. O entrevistado faz um confronto de alta eloquencia entre a producção latifundiaria e a da pequena propriedade.

RIO, 23 — O ministro Lindolpho Collor communicou-se pelo telegrapho com São Paulo, conversando com o coronel João Alberto sobre o Natal dos sem trabalho, que se está organizando nesta capital.

O coronel João Alberto prometteu comparecer com sua contribuição, offerecndo 500 saccos de café, que deverão chegar amanhã.

RIO, 23 — O director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial recommendou ás Inspectorias e Sub-inspectorias da Saúde dos Portos nos Estados que, a partir de 1.º de janeiro de 1931, haja um livro de registo de faltas para cada um dos funccionarios, a fim de que os cortes sejam feitos entre os mais faltosos.

RIO, 23 — O ministro Oswaldo Aranha desistiu de viajar em trem especial da administração da Central do Brasil, devendo embarcar hoje, em São Paulo, no trem "Cruzeiro do Sul". O illustre titular da pasta da Justiça chegará amanhã a esta capital.

RIO, 23 — O cambio funccionou indeciso, com taxas de 4 27|32 a 5.

BELLO HORIZONTE, 23 — Tomou posse hontem, na Secretaria da Agricultura, do cargo de director de estradas de ferro e viação, o dr. João Pereira Brasil.

RIO, 22 — A chegada do ministro Oswaldo Aranha é o assumpto da população.

Nunca o regresso de um politico foi tão anciosamente esperado. Quando chegará Oswaldo Aranha? E' a pergunta que se faz em todas as rodas.

O funccionalismo publico é o mais interessado pela volta do valoroso general revolucionario. Os côrtes no funccionalismo alegram uns e alarmam outros, principalmente quando se está nas vesperas do Natal, quando o carioca treme pela falta das castanhas tradicionaes.

O sr. Oswaldo Aranha, nesta situação, é uma estrella que brilha para essa gente.

RIO, 23 — O ministro da Educação communicou aos directores das repartições que, em vista de estar em elaboração a lei creando um Escriptorio Central de Compras, os contractos de fornecimentos que tiverem de ser feitos, não deverão exceder o prazo de um mez.

RIO, 23 — Fôram assignados decretos nomeando os srs. Genesio de Souza Pitanga, Francisco Eugenio Coutinho, Francisco Ottoni e Mauricio Abreu, para os cargos de inspectores sanitarios maritimos; Hugo Ramos, para tabellião de notas do primeiro officio; Angelo Ribeiro, para official de justiça do juizo de menores; Octacilio Castilho, para escrevente juramentado da 2.ª Pretoria Civel e Hellenio Miranda Moura, para official do Sexto Registo Geral de Immoveis.

Fôram exonerados, o sr. Edmundo Semeraro, do cargo de sub-inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina; o almirante Thompson, da Commissão de Requisições; o almirante Gomensoro, da Directoria do Pessoal da Armada; o sr. Alvaro de Mello Alves, de tabellião do primeiro officio e o sr. Carlos Frederico Jouvin, de escrevente juramentado da 2.ª Pretoria Civel.

Fôram aposentados os srs. Francisco José Calmon Gama, no cargo de archivista do Senado e Francisco Modesto, no de director do archivo da Camara.

RIO, 23 —Passaram para o Ministerio da Educação a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, a Inspectoria de Aguas e Esgotos, a Assistencia aos Psycopathas, a Bibliotheca Nacional, o Instituto "Oswaldo Cruz", o Museu Historico e a Casa "Ruy Barbosa".

RIO, 23 — Foi extincto o Conselho Administrativo do Patrimonio do Ministerio da Justiça.

RIO, 23 — Tomou posse o novo director do Lloyd Brasileiro, que conferenciou após, longamente, com o ministro José Americo de Almeida.

RIO, 23 — Vae ser reorganizado o Instituto de Previdencia.

RIO, 23 — Chegou aqui, devendo regressar hoje a São Paulo, o sr. Souza Dantas. secretario do govêrno daquelle Estado.

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

O sr. Firmino Pereira, artista, residente nesta capital.

— A senhorita Ediva Serrano de Carvalho, filha do sr. Thomaz Serrano de Carvalho, empregado da Imprensa Official.

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. Pedro Benicio Bárbosa, auxiliar da Companhia Commercio e Industria Kroncke.

— Faz annos hoje o sr. Antonio Monteiro G. de Oliveira, mecanico-electricista nesta capital.

— O sr. Manuel Messias da Rocha, mecanico residente nesta capital.

— A pequena Iracema, filha do sr. João Felippe dos Santos, funccionario da Alfandega deste Estado.

— O sr. José Cicero da Luz, mecanico da Companhia Commercio e Industria Kroncke.

— A senhorita Albertina Velloso da Silveira, filha do sr. João Velloso da Silveira, agricultor em Umbuzeiro.

— A sra. d. Inah Domingues Ramos, esposa do sr. Luiz Ramos.

— Faz annos hoje a senhorita Julita Domingues, filha do engenheiro Misael Domingues, residente em Recife.

ESPONSAES:

Estão noivos, nesta capital, a senhorita Luiza Baptista dos Santos e o sr. Oséas Tenorio de Andrade, radiotelegraphista da Força Publica.

CASAMENTOS:

Realizou-se, a 21 do corrente, nesta capital, o casamento da senhorita Daura Santiago, professora publica, e filha do saudoso sr. Eduardo Dias Santiago, com o sr. José de Souza Rangel.

Paranympharam os actos civil e religioso, por parte da noiva, o sr. Francisco Borges e esposa; sr. Antonio Monteiro e a dra. Albertina Correia Lima; por parte do noivo, o pharmaceutico Ovidio de Mendonça e esposa e sr. Francisco Borges e esposa.

VIAJANTES:

Prefeito Nominando Diniz: — Regressa hoje a Princeza, o nosso correligionario prefeito Nominando Diniz.

Hontem á tarde s. s. trouxe suas despedidas a esta redacção.

— **Sr. Joaquim Sergio Diniz:** — Tambem regressa hoje a Princeza, o cel. Joaquim Sergio Diniz, commerciante alli, tendo se despedido pessoalmente da redacção desta folha.

Sr. Manuel Florentino de Lima: — Despediu-se pessoalmente da redacção desta folha, por ter de regressar hoje a Princeza, o sr. Manuel Florentino de Lima, escrivão da collectoria federal alli.

VISITANTES:

Sr. José Mario Torres: — Visitou hontem a redacção desta folha o sr. José Mario Torres, representante do **O Jornal, Cruzeiro e Diario da Noite** do Rio de Janeiro.

VARIAS:

1930-1931: — Os srs. Tito Silva & Cia., commerciantes de nossa praça, offereceram-nos hontem varios lapis e chromos-folhinhas para 1931, reclames da sua fabrica de vinhos.

— Recebemos chrômos, blocos e folhinhas, das seguintes firmas commerciaes: Singer Machine Company (Agencia de João Pessôa); Carlos Meira e Wharton Pedroza, com a effigie do grande presidente João Pessôa.

— Recebemos ainda felicitações de bôas-festas e bons-annos, das seguintes pessôas e firmas commerciaes: Jorge Schuler Villarouco e familia, Pedro Otto e familia, Standard Oil Company of Brasil, Companhia Commercio e Industria Kroncke.

— Recebemos chromos-folhinhas, tambem da A Violêta, Padaria e Pastelaria Paulista, Moinho Parahyba.

—————(o)—————

Um film parahybano

"A vida pela liberdade"

Commemorando o quinto mez do barbaro assassinato do presidente João Pessôa, a firma Mavgnier & Souza fará exhibir nos dias 26 e 27, no cinema **Rio Branco**, a pellicula parahybana A VIDA PELA LIBERDADE, dividida em 5 longas partes.

Esse film que representa um grande esforço daquella firma mostra-nos alguns quadros da vida do grande presidente João Pessôa entre nós; melhoramentos da cidade, a chegada do corpo do mallogrado estadista a esta capital; episodios e figuras da Revolução de outubro, etc.

Os srs. Mavgnier & Souza informaram-nos que arrendaram á respectiva empresa aquella casa de diversões, correndo os dois espectaculos por sua exclusiva responsabilidade.

—————:|(o)|:—————

Scena de sangue

Continuam na Repartição Central da Policia as diligencias acerca da scena de sangue, de que foi theatro hontem o Pavilhão "Barão do Triumpho", situado á praça Pedro Americo (becco do Theatro).

Além do autor do crime, Elysio Gonçalves da Silva, preso em flagrante, permanecem detidas para esclarecimentos da policia algumas pessôas.

O estado da victima, sr. Genuino Guimarães, é considerado ainda grave, estando recolhido ao Hospital Santa Isabel.

O sr. Elysio Gonçalves da Silva constituiu advogados os drs. Antonio Bôtto e Synesio Guimarães.

(Da nossa edição vespertina de hontem)

O vôo da esquadrilha italiana ao Brasil

Os aviões voarão hoje para Bolama de onde farão a travessia transoceanica com destino a Natal ou Recife

A 21 do corrente, a esquadrilha aerea italiana chegou ao porto de Kenitra; hontem tivemos noticias de haver a mesma amerissado em Villa Cisneros, sem incidentes.

Publicamos abaixo alguns telegrammas sobre a marcha do "raid".

VILLA CISNEROS, 23 — Acaba de chegar a esta cidade, a esquadrilha aerea italiana commandada pelo general Balbo, tendo grande recepção.

VILLA CISNEROS, 23 — O general Italo Balbo, após a amerissagem que occorreu em excellentes condições, disse ter em mira partir amanhã directo a Bolama, na Guiné Portugueza, de onde voará directo para Natal ou Recife.

O commandante da esquadrilha mostra-se satisfeito com o exito do "raid" e ancioso por avistar terras brasileiras.

RIO, 23 — Estão sendo preparadas aqui extraordinarias festas aos aviadores italianos por parte do governo e da colonia italiana.

O governo offerecerá um banquete ao commandante Balbo e seus companheiros de vôo, além de excursões aos pontos pittorescos da cidade.

RECIFE, 23 — As tripulações dos tres navios de guerra que se acham ancorados neste porto continuam a receber muitas homenagens por parte do governo, povo e colonia italiana.

NOTAS E NOTICIAS

Visitou hontem as officinas desta folha o sr. J. Medeiros Correia, proprietario da loja "A Violêta", desta capital, que distribuiu com os operarios numerosas amostras do perfumado pó de arroz "Arlette" e chromo-folhinhas para 1931, reclames do seu estabelecimento commercial.

O dr. secretario da Segurança Publica, recebeu do seu collega do Estado de Goyaz o seguinte despacho:

"Goyaz, 18 — Tenho informações que individuo Paulo Teixeira percorre esse Estado usando nome dr. Pedro Ludovico Teixeira, interventor deste Estado, dizendo-se medico contrahindo nupcias varias vezes ultimas das quaes na villa de Sapé Estado da Parahyba e São Joaquim, Estado Pernambuco. Peço illustre collega providenciar respeito e prevenir incautos interm[illegible] imprensa dahi. Saudações — Domingos Velasco, secretario Segurança".

Em officio de hontem datado o director da Cadeia Publica communicou á Secretaria da Segurança haver sido removido daquelle estabelecimento para o Hospital Santa Isabel a ré Dulcinéa ou Lucinéa Leonilla de Souza, a fim de se submetter a uma intervenção cirurgica.

De ordem do delegado de policia desta cidade, foram ante-hontem recolhidos á Cadeia Publica os individuos Elysio Gonçalves da Silva e José Pereira Lyra, conhecido por "José Fausto".

A policia da cidade de Santa Rita prendeu ante-hontem, naquella localidade, o individuo Luiz Ferreira da Silva, accusado de um furto da importancia de 70$000, na povoação de Cabedello.

A Secretaria da Segurança Publica concedeu hontem salvo-conductos ás seguintes pessôas: Amelia Angela da Silva e Antonio Marinho da Silva, a primeira com destino ao sul e o segundo ao norte do paiz.

O movimento de alienados no Hospital-Colonia "Juliano Moreira", no periodo de 14 a 20, constou do seguinte:

Existiam até o dia 13, 113; entraram, 7; sahiram, 3; existem em tratamento, 117, sendo 60 homens e 57 mulheres.

O resumo dos serviços de Febre Amarella, durante a semana de 15 a 20, constou do seguinte:

Predios inspeccionados, 6.114; predios com focos de mosquitos, 25; % de predios com focos, 0.40; depositos inspeccionados, 17.253; depositos criando mosquitos, (focos) ovos, larvas ou nymphas, 24; % de depositos criando mosquitos, 0.10; latas, garrafas, outros depositos, destruidos e enterrados, 1.395.

Numero avulso 200 réis

VIDA ESCOLAR

ACADEMIA DE COMMERCIO "EPITACIO PESSÔA"

Resultado da verificação de medias:

Instrucção moral e civica do 1.º anno: — **Plenamente:** — Claudio Souto Maior, Julio Cantalice da Trindade, João da Cunha Lima Filho, Angelo Baptista de Souza, Maria José Gomes de Oliveira, Pedro Velloso da Costa, Carlos Celso Alves da Cunha, e Evangelina de Figueirêdo Carvalho; simplesmente: — Maria José Duarte de Souza, Beatriz Duarte de Souza, Joel Souto Maior, Benedicto Baptista, Heliomar Teixeira de Oliveira, Solemar Ribeiro Botelho, Julieta Borges da Silva, Eudesio Malheiros de Hollanda Cavalcante, Hyppolito Ribeiro Freire, Antonio Sorrentino, Americo Gregorio Torres, Edgard Cavalcante Pimenta, Antonio Luiz do Rêgo Luna, Tranimar Soares Monteiro, Antonio Delorenzo, Hennio Albuquerque Pessôa, Newton Madruga e José Bandeira da Costa.

Calligraphia do 1.º anno: — Distincção: — Benedicto Baptista; plenamente: — João da Cunha Lima Filho; simplesmente: — Maria José Duarte de Souza, Beatriz Duarte de Souza, Joel Souto Maior, Claudio Souto Maior, Julio Cantalice da Trindade, Heliomar Teixeira de Oliveira, Solemar Ribeiro Botelho, Julieta Borges da Silva, Eudesio Malheiros de Hollanda Cavalcante, Hyppolito Ribeiro Freire, Angelo Baptista de Souza, Antonio Sorrentino, Americo Gregorio Torres, Maria José Gomes de Oliveira, Edgard Cavalcante Pimenta, Antonio Luiz do Rêgo Luna, Tranimar Soares Monteiro, Pedro Velloso da Costa, Antonio Delorenzo, Hennio Albuquerque Pessôa, Newton Madruga, Carlos Celso Alves da Cunha, José Bandeira da Costa e Evangelina de Figueirêdo Carvalho.

Geographia do 1.º anno: — Plenamente: — Joel Souto Maior, Julio Cantalice da Trindade, João da Cunha Lima Filho, Benedicto Baptista, Heliomar Teixeira de Oliveira, Angelo Baptista de Souza, Antonio Sorrentino, Americo Gregorio Torres, Pedro Velloso da Costa e Carlos Celso da Cunha; simplesmente: — Maria José Duarte de Souza, Beatriz Duarte de Souza, Claudio Souto Maior, Solemar Ribeiro Botelho, Julieta Borges da Silva, Eudesio Malheiros de Hollanda Cavalcante, Hyppolito Ribeiro Freire, Maria José Gomes de Oliveira, Edgard Cavalcante Pimenta, Antonio Luiz do Rêgo Luna, Tranimar Soares Monteiro, Antonio Delorenzo, Hennio Albuquerque Pessôa, Newton Madruga, José Bandeira da Costa e Evangelina de Figueirêdo Carvalho.

Arithmetica do 1.º anno: — Distincção: — Joel Souto Maior, João da Cunha Lima Filho, Benedicto Baptista, Heliomar Teixeira de Oliveira, Antonio Sorrentino e Edgard Cavalcante Pimenta; plenamente: — Solemar Ribeiro Botelho, Hyppolito Ribeiro Freire, Americo Gregorio Torres, Maria José Gomes de Oliveira, Antonio Luiz do Rêgo Luna, Pedro Velloso da Costa, Carlos Celso Alves da Cunha e José Bandeira da Costa; simplesmente: — Maria José Duarte de Souza, Beatriz Duarte de Souza, Claudio Souto Maior, Julio Cantalice da Trindade, Julieta Borges da Silva, Eudesio Malheiros de Hollanda Cavalcante, Angelo Baptista de Souza, Antonio Delorenzo, Hennio Albuquerque Pessôa, Newton Madruga e Evangelina de Figueirêdo Carvalho.